



### ATA DA 2ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SÉTIMA TURMA

Aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dez, às nove horas e onze minutos, teve início a Segunda Sessão Ordinária da Sétima Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Pedro Paulo Manus, presentes o Excelentíssimo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos e a Excelentíssima Juíza Convocada Maria Doralice Novaes. Representou o Ministério Público do Trabalho a Procuradora-Regional doutora Márcia Raphanelli de Brito e, como Secretária, a Bacharela Vanessa Tôrres Soares Chagas. Em havendo número legal, o Excelentíssimo Ministro Presidente declarou aberta a sessão, cumprimentou os presentes e, em seguida, franqueou a palavra a seus pares. Manifestou-se o Excelentíssimo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, que registrou a posse, nesta data, como Ministro de Estado da Justiça, do Excelentíssimo doutor Luiz Paulo Teles Ferreira Barreto, que estará a frente daquela pasta, pelos próximos onze meses. Sua Excelência, que até então assumia o cargo de Secretário-Executivo do Ministério, é funcionário de carreira, pessoa extraordinária, brilhante, diligente no cumprimento das missões que lhe eram delegadas pelo seu chefe imediato, afirmou o Excelentíssimo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos. Acrescentou que se trata de pessoa desconhecida, humilde, que nunca alçou voos maiores do que o desempenho das funções que lhe permitiam o cargo de Secretário-Executivo, desprovido de vaidades, merecedora de todos os elogios. Associaram-se às homenagens o Excelentíssimo Ministro Presidente, a Excelentíssima Juíza Convocada Maria Doralice Novaes e a douta representante dos advogados militantes na Corte. O Excelentíssimo Ministro Presidente determinou que fiquem consignados em ata os elogios e a transcrição da manifestação havida em moção de congratulações a ser oficiada ao Excelentíssimo doutor Luiz Paulo Barreto. A seguir, o Excelentíssimo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos registrou a presença, na sala de sessão, do Excelentíssimo Desembargador Ney José de Freitas, eminente Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Região, que, em pouco tempo, já vem demonstrando habilidade na administração e na condução daquela Corte. No prosseguimento da sessão, passou-se à ordem do dia, com o julgamento dos processos que se seguem: **Processo: AIRR - 123640-65.1991.5.01.0046 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ, Procurador: Paulo Gustavo Medeiros Carvalho, Agravado(s): Vicente Maiolino Neto e Outros, Advogado: Hermann Assis Baeta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 88542-34.1992.5.07.0008 da 7a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Estado do Ceará, Procurador: Othavio Cardoso de Melo, Agravado(s): Joaquim Carvalho Sombra, Advogado: Carlos Henrique da Rocha Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 65540-91.1995.5.04.0241 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Estado do Rio Grande do Sul, Procurador: Miguel Arcanjo Costa da Rocha, Recorrido(s): Júlio César Loguercio Leite, Advogada: Lia Bartelle, Decisão: À unanimidade, conhecer do recurso de revista, por afronta ao artigo 5º, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a incidência dos juros de mora de 0,5% ao mês, a partir de setembro de 2001, conforme determina o art. 1º-F da Lei nº 9.494/97, introduzido pela Medida Provisória nº 2.180-35/2001, e de acordo com a Orientação Jurisprudencial do Tribunal Pleno desta Corte. **Processo: RR - 25740-80.1996.5.10.0006 da 10a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): União (Extinto Banco Nacional de Crédito Cooperativo S.A. - BNCC), Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Recorrido(s): Edineu Jorge Menezes Reis, Advogado: Nilton da Silva Correia, Decisão: À unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 5º, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a incidência dos juros de mora de 0,5% ao mês, a partir de setembro de 2001, conforme determina o artigo 1º-F da Lei nº 9.494/97, introduzido pela Medida Provisória nº 2.180-35/2001, e de acordo com a



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Orientação Jurisprudencial nº 07 do Tribunal Pleno desta Corte. **Processo: ED-AIRR - 61040-59.1996.5.04.0010 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - Besc, Advogado: Wagner D. Giglio, Advogado: Luciano Henrique Pereira Menezes, Advogada: Rosangela de Souza Raimundo, Embargado(a): Sedeny Machado, Advogada: Mery de Fátima Bavia, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 90440-24.1996.5.04.0203 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER, Procuradora: Izabel Vinchon Nogueira de Andrade, Embargado(a): Maria da Luz Alves, Advogada: Solange Maria M. de Freitas, Decisão: por unanimidade, dar provimento parcial aos embargos de declaração para acrescer ao v. acórdão embargado os fundamentos ora lançados quanto aos honorários periciais. **Processo: AIRR - 106840-98.1996.5.01.0041 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Banco Bradesco S.A. Advogado: Victor Russomano Júnior, Agravado(s): José Jurandy Rodrigues Bandeira, Advogado: Pablo Zamprogno Coelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 275640-55.1996.5.02.0011 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Luiz Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s): Claudemir dos Santos e Outros, Advogada: Sônia Aparecida de Lima S. F. de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 305840-44.1996.5.02.0076 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Clube Esperia, Advogado: Leandro Aguiar Piccino, Agravado(s): Buffet Silver House Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 81240-98.1997.5.02.0013 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): José Barbosa, Advogada: Patricia Damasio khalil Ibrahim, Agravado(s): Busca Crepe 5 Lanches e Refeições Ltda. Advogado: Milton Cleber Simões Vieira, Agravado(s): Ana Paula Rosas Schor, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: A-AIRR - 135741-54.1997.5.03.0019 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Massa Falida do Banco do Progresso S.A. , Advogado: Rogério Avelar, Agravado(s): Rosemberg Nascimento Filho, Advogado: Wanderlei Afonso Batista, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 185240-16.1997.5.01.0034 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): José Sobrinho e Silva, Advogado: Fernando Tadeu Taveira Anuda, Agravado(s): Avon Cosméticos Ltda. Advogada: Fabiane Luisi Turisco, Agravado(s): Marybran Transportadora Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 301640-67.1997.5.02.0008 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Amazonas Automóveis Ltda. Advogado: Isaac Luiz Ribeiro, Advogado: Anthony David L. Cavalcante, Agravado(s): Ronaldo de Matos Pestana, Advogado: Rogério Venditti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: ED-AIRR - 60940-57.1998.5.04.0003 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 60941-42.1998.5.04.0003, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Amaro de Souza Lima, Advogada: Denise Arantes Santos Vasconcelos, Embargado(a): CEE GT - Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica, Advogado: Homero Bellini Júnior, Advogado: Guilherme Guimarães, Embargado(a): Rio Grande Energia S.A. Advogada: Ilda Amaral de Oliveira, Embargado(a): Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE, Advogada: Cíntia Madeira, Embargado(a): AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia S.A. Advogado: Luiz Henrique Cabanellos Schuh, Advogado: Tônia Russomano Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 87440-69.1998.5.04.0001 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A. Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Leonardo Santana Caldas, Embargado(a): Alfredo Gross, Advogada: Maria



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Consuelo Porto Gontijo, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-AIRR - 137401-37.1998.5.16.0003 da 16a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Banco do Estado do Maranhão S.A. - BEM, Advogado: Hélio Carvalho Santana, Advogado: Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Raimundo Nonato Pinheiro Moraes, Advogado: Antônio de Jesus Leitão Nunes, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 1017840-61.1998.5.09.0014 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Scorpium Assessoramento de Marketing S/C Ltda. Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Embargado(a): Edson Kioshi Myake, Advogada: Carmen Ester Romero, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: RR - 151840-15.1999.5.01.0010 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogada: Silvia Rodrigues da Rocha Vieira, Recorrido(s): Breno Augusto dos Santos, Advogado: João de Lima Teixeira Filho, Decisão: À unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao artigo 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, anulando o acórdão proferido em sede de embargos de declaração (fls. 971/974), determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que se pronuncie a respeito da alegação de que o autor recebia honorários na forma prevista no Decreto-Lei nº 2.355/87 e, também, acerca da existência, ou não, de subordinação do reclamante à reclamada, nos termos da fundamentação. Ressalte-se que, em relação ao outro tema - nulidade do acórdão regional, por ausência de intimação da parte contrária para contrarrazoar os embargos de declaração do reclamante -, é mister que o Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região considere e reitere os fundamentos já adotados no exame dos referidos embargos (fls. 971/974). **Processo: ED-AIRR - 167400-56.1999.5.17.0008 da 17a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Elias de Oliveira, Advogado: André Luiz Moreira, Embargado(a): Tomé Engenharia & Transportes Ltda. Advogado: Cláudio Peixoto de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração. **Processo: A-AIRR - 320240-72.1999.5.02.0039 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Fabiana Alves de Souza, Advogado: Carlos Henrique Matos Ferreira, Agravado(s): Multi Árabe Comércio de Alimentos Ltda. Advogado: Mário César de Novaes Bispo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 42640-46.2000.5.04.0013 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica - CEEE D e Outras, Advogado: Cláudio Jerônimo Carvalho Ferreira, Agravado(s): Espólio de Sebastião Betelvides Machado, Advogado: Celso Hagemann, Agravado(s): Fundação CEEE de Seguridade Social - Eletroceee, Advogado: Iara Bernardete Nardi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 52840-54.2000.5.15.0095 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia Paulista de Força e Luz, Advogado: Antônio Carlos Vianna de Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 129300-57.2000.5.05.0161 da 5a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Embargado(a): Dorival Seixas Pimenta, Advogado: Carlos Artur Chagas Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 129440-33.2000.5.01.0281 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Fênix Distribuidora de Bebidas Ltda. Advogado: Ricardo César Rodrigues Pereira, Agravado(s): Afonso Ribeiro Gomes, Advogada: Aracy Galaxe de Andrade, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 133940-59.2000.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Banco do Brasil S.A. Advogada: Laís Helena Orlando, Advogada: Rosângela de Souza Raimundo, Agravado(s): Eduardo Ayres



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Barbosa, Advogada: Fernanda de Aguiar Lopes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 167500-36.2000.5.05.0161 da 5a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Embargado(a): José Nilton Gomes dos Reis, Advogado: Ailton Daltro Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 195740-28.2000.5.01.0070 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - Embratel, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Yana Cavalcante de Souza, Agravado(s): Luiz Gustavo dos Reis Correia, Advogado: Bruno Bernardo Plaza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 212400-87.2000.5.15.0109 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Ivo Romão, Advogado: Marcelino Francisco de Oliveira, Recorrido(s): Ferrovias Bandeirantes S.A. - Ferroban, Advogado: Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista obreiro. **Processo: AIRR - 2068840-27.2000.5.09.0010 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Banco ABN Amro Real S.A. Advogada: Gisela Martins, Agravado(s): Maria de Lourdes Hartmann de Quadros, Advogado: Nasser Ahmad Allan, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 84040-59.2001.5.02.0078 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Leonardo Minotto Luize, Advogada: Rosangela Domingos Nunes, Agravado(s): Profarma Distribuidora de Produtos Farmacêuticos S.A. Advogada: Ana Gisella do Sacramento, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: ED-AIRR - 99740-80.2001.5.02.0044 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Instituto Biochimico Ltda. Advogado: Erasto Soares Veiga, Advogado: José Maria de Souza Andrade, Embargado(a): Simone Puras de Alencar, Advogado: João Domingos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, considerando-os manifestamente protelatórios, condenar a embargante a pagar à embargada a multa de 1% sobre o valor da causa. **Processo: ED-AIRR - 113240-76.2001.5.12.0032 da 12a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Nilton de Araújo Cardoso, Advogado: João Luiz Ferreira, Embargado(a): Perdigão Agroindustrial S.A. Advogado: Fabrício Mendes dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 131440-82.2001.5.24.0005 da 24a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, Procurador: Francisco Ermelindo Alves Diniz, Embargado(a): Fabiana Neves da Silva, Advogado: Vilma Maria Inocencio Carli, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: A-AIRR - 134140-79.2001.5.02.0381 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Município de Osasco, Procurador: Aylton Cesar Grizi Oliva, Agravado(s): Teruko Nishida, Advogado: Reginaldo José das Mercês, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: A-AIRR - 164140-67.2001.5.01.0065 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Janssen Cilag Farmacêutica Ltda. Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Fátima dos Santos Goulart, Advogado: Sérgio Mauro de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-AIRR - 164640-66.2001.5.15.0026 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Embargado(a): Ana Maria Pino Nunes Paixão, Advogado: Rubens Garcia Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 232540-78.2001.5.01.0342 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Puras do Brasil S.A. Advogado: Fernando Morelli Alvarenga, Agravado(s): Lilian Cruz Morais, Advogada: Ângela



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Maria Padilha Velasco, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 5087440-61.2001.5.04.0006 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Fundação de Atendimento Sócio-Educativo do Rio Grande do Sul - Fase, Procuradora: Gabriela Daudt, Agravado(s): Sílvio Luiz Baggini de Barros, Advogada: Marili de Cassia Almeida de Miranda, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo, para, reconsiderando o despacho às fls. 189/191, analisar o agravo de instrumento do reclamado. Também por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. Observação: A douta representante do Ministério Público do Trabalho opinou pelo provimento do Agravo, pelo provimento do Agravo de Instrumento e antecipou o parecer pelo provimento do Recurso de Revista. **Processo: ED-AIRR - 9100840-11.2001.5.09.0661 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Sindicato dos Empregados no Comércio de Maringá, Advogada: Ana Maria Ribas Magno, Advogado: Adriano Martins de Sousa, Embargado(a): Comércio de Confecções Giomay Ltda. Advogada: Miriam Cipriani Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 2440-69.2002.5.09.0665 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Lucyvaldo Lorenzi Franco, Advogada: Gabriela Oliveira Telles de Vasconcellos, Advogado: Jônatas da Costa Coelho, Embargado(a): Banco Banestado S.A. e Outro, Advogado: Indalecio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 16940-12.2002.5.04.0009 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Daniel Rubi Kayser, Advogado: Valdemar Alcebiades Lemos da Silva, Embargado(a): Têxtil RV Ltda. Advogado: Luciano Moisés Pacheco Chedid, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 44240-81.2002.5.09.0017 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Leonardo Santana Caldas, Embargado(a): Altamir Pereira da Silva, Advogado: Antônio Carlos Mendes Alcântara, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 55040-55.2002.5.04.0811 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Aldrovando Zeferino da Cruz e Outros, Advogada: Renata Alvarenga Fleury, Embargado(a): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Jimmy Bariani Koch, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 78700-63.2002.5.08.0101 da 8a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Centrais Elétricas do Pará S.A. - Celpa, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Luiz Otávio Wanzeller de Carvalho, Advogado: Wallace Maria de Araújo Corrêa, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 79440-20.2002.5.04.0008 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Banco General Motors S.A. e Outro, Advogado: Marcos Roberto Goffredo, Agravado(s): Branca Araci Pitthan Lopes, Advogado: Antônio Carlos Schamann Maineri, Decisão: adiar o julgamento do feito por determinação do Exmo. Ministro Relator. **Processo: AIRR - 83940-21.2002.5.15.0042 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): José Antônio Sarti, Advogada: Diana Paola Salomão Ferraz, Agravado(s): Expresso Itamarati Ltda. Advogado: João Humberto A. Dócusse, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 87600-78.2002.5.02.0464 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Francisco Alderi da Silva, Advogada: Vera Regina Cotrim de Barros, Recorrente(s): Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda. Advogado: Ricardo Lourenço de Oliveira, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada quanto ao tema "Representação processual. Regularidade",



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

por contrariedade à Súmula 395, item III, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a irregularidade de representação, determinar o retorno dos autos ao egrégio Tribunal de origem para que julgue o recurso ordinário da reclamada, como entender de direito; e julgar prejudicado o recurso de revista obreiro. **Processo: AIRR - 96440-12.2002.5.05.0006 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Laura Maria Serra Santana, Advogado: José Eymard Loguércio, Agravado(s): Banco Bradesco S.A. Advogado: Helder Lavigne, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 98940-15.2002.5.04.0027 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Hospital de Clínicas de Porto Alegre, Advogada: Lúcia Coelho da Costa Nobre, Agravado(s): Mara Rosani Azambuja Soares, Advogado: Antônio Carlos Schamann Maineri, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Observação: A douta representante do Ministério Público do Trabalho opinou pelo desprovimento do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 104440-50.2002.5.01.0058 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Meridional Administradora de Cartões de Crédito Ltda. Advogado: Mauricio Müller da Costa Moura, Agravado(s): Danielle Lacerda Corrêa, Advogado: Carlos Alberto Bittencourt, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 123040-33.2002.5.02.0013 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Hospital do Servidor Público Municipal - HSPM, Procuradora: Joselita Maria da Silva, Agravado(s): Maria Ivone dos Santos Andrade, Advogado: Jorge Donizetti Fernandes, Agravado(s): Empresa Limpadora Colorado Ltda. Advogado: José Ribeiro de Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 129840-23.2002.5.04.0013 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Pedro Franklin da Silveira, Advogado: Celso Hagemann, Advogada: Renata Alvarenga Fleury, Embargado(a): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Jorge Sant'Anna Bopp, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 131040-17.2002.5.06.0011 da 6a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: José Paulo Alves dos Santos, Advogado: Carlos André Lopes Araújo, Advogado: Fabiano Gomes Barbosa, Embargado(a): Banco do Nordeste do Brasil S.A. - BNB, Advogado: Erick Pereira Bezerra de Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 137340-12.2002.5.02.0009 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Banco Santander Banespa S.A. Advogado: Juarez Ayres de Alencar, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Rosely Silva dos Santos Cardoso, Advogado: Antônio Lopes Campos Fernandes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 137540-78.2002.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Wanderley Martins, Advogado: José Abílio Lopes, Agravado(s): Companhia Docas do Estado de São Paulo - Codesp, Advogado: Benjamin Caldas Gallotti Beserra, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 140040-87.2002.5.05.0134 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - Embasa, Advogado: Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Róbson Carlos da Silva, Advogado: Almir Rodrigues e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 146540-29.2002.5.17.0008 da 17a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Companhia Docas do Espírito Santo - Codesa, Advogado: Felipe Osório dos Santos, Embargado(a): Cleodon Bezerra Neto, Advogado: Antônio Augusto Dallapíccola Sampaio, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-ED-AIRR - 150300-70.2002.5.01.0900 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Ivan de Araújo Saraiva,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Advogada: Cíntia Roberta da Cunha Fernandes, Advogada: Larissa Chaul de Carvalho Oliveira, Embargado(a): Serviço Federal de Processamento de Dados - Serpro, Advogado: Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: A-AIRR - 153840-36.2002.5.06.0012 da 6a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Eudes Alexandre da Silva, Advogado: Fabiano Gomes Barbosa, Agravado(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A. Advogado: Robinson Neves Filho, Decisão: retirar o feito de pauta por determinação do Exmo. Ministro Relator. **Processo: AIRR - 160440-21.2002.5.04.0403 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Jusceli Ferreira Milani, Advogado: Lauro Ceccato Filho, Agravado(s): Dallros do Brasil Indústria e Comércio Ltda. Advogado: Air Paulo Luz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 165040-42.2002.5.02.0015 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): GPV Veículos e Peças Ltda. Advogada: Gisele Vicente de Souza, Agravado(s): Carlos Jesus dos Santos, Advogado: Thomaz Perez, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 172640-08.2002.5.01.0027 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Allegro Produções Artísticas Ltda. Advogada: Maria Cláudia de Souza Pedroso, Agravado(s): Thiago Leonardo dos Santos, Advogado: Mauro Barcellos Miranda, Agravado(s): McDonald's Comércio de Alimentos Ltda. Advogado: Marcelo Pimentel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 173700-75.2002.5.08.0009 da 8a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Centrais Elétricas do Pará S.A. - Celpa, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Isaías Silva, Advogada: Alessandra Du Valesse Costa Batista, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: A-AIRR - 176240-81.2002.5.09.0005 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Luiz José de Lima, Advogado: Nilton da Silva Correia, Agravado(s): Brasil Telecom S.A. - Telepar, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: A-AIRR - 184340-94.2002.5.02.0045 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Matilde Fernandes Rodrigues Alves, Advogado: Dejair Passerine da Silva, Agravado(s): Banco Sudameris Brasil S.A. Advogado: Wagner Pinto de Camargo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: A-AIRR - 190640-72.2002.5.04.0221 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Aracruz Celulose S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Maria Cristina Ferreira da Costa Dornelles, Advogado: Solon Mucenic, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 256840-67.2002.5.02.0043 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A. Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Rynaldo Roberto Fiorito, Advogado: Sid H. Riedel de Figueiredo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 741940-41.2002.5.06.0906 da 6a. Região**, corre junto com AIRR - 741941-26.2002.5.06.0906, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Banco Banorte S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Pedro Lopes Ramos, Advogado: Nilton da Silva Correia, Embargado(a): Antônio Aprigio da Silva Aragão, Advogado: Carlos Murilo Novaes, Embargado(a): ADVANCE - Vigilância e Transporte de Valores Ltda. , Embargado(a): BSM - Sistemas e Métodos S.A. , Embargado(a): Gráfica Editora Apipucos S.A. , Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 875900-93.2002.5.06.0906 da 6a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Banco do Nordeste do Brasil S.A. - BNB, Advogada: Alaíde Torres Aladim de Araújo, Advogado: Daniel Souza Volpe, Advogada: Camila Vasconcelos Brito de Urquiza, Embargado(a): Luiz Carlos Torres, Advogado: Carlos André Lopes Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 964640-06.2002.5.09.0013 da 9a. Região**, Relator:



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Moacyr Fachinello, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): Paulete Silvania Tem Pass, Advogado: Paulo Roberto Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 969040-84.2002.5.06.0906 da 6a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Lucsim Hotéis Ltda. Advogado: Luiz de Alencar Bezerra, Recorrido(s): Ronaldo Fernandes Ferreira, Advogado: Cláudio Soares de Oliveira Ferreira, Advogado: João Pedro Ferraz dos Passos, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: A-AIRR - 1557840-07.2002.5.09.0014 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Moacyr Fachinello, Advogado: Helena Sirimarco Moreira Guedes, Agravado(s): Alci Barbatto Pupo e Outros, Advogado: Ciro Ceccatto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-AIRR - 4697800-77.2002.5.02.0900 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Luiz Carlos Magalhães Ataíde, Advogado: José Henrique Coelho, Embargado(a): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Igor Coelho Ferreira de Miranda, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 6055500-61.2002.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: José Valcir Barcelos Machado, Advogada: Leonora Postal Waihrich, Embargado(a): União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Mario Luiz Guerreiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 6207000-77.2002.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Sérgio Ademir Montado Igarsaba e Outros, Advogado: Adriano Sperb Rubin, Embargado(a): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogada: Aline Hauser, Embargado(a): Vares & Cia. Ltda. , Embargado(a): Empreiteira Soledade Ltda. , Embargado(a): Adalma Zeladoria Ltda. , Embargado(a): Instaladora Elétrica Minuano, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 6543700-60.2002.5.01.0900 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Advogada: Aline Silva de França, Embargado(a): José do Prado Queiróz, Advogado: Daniel Rocha Mendes, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: RR - 19340-66.2003.5.02.0446 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Companhia Docas do Estado de São Paulo - Codesp, Advogado: Sérgio Quintero, Advogado: Benjamin Caldas Gallotti Beserra, Recorrido(s): Adelson Roque e Outros, Advogado: Paulo Eduardo Lyra Martins Pereira, Advogada: Denise Arantes Santos Vasconcelos, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR - 23740-59.2003.5.07.0002 da 7a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Município de Fortaleza, Procuradora: Débora Costa Oliveira, Agravado(s): David Bernardo Alves, Advogado: Tarcisio Leitão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental. **Processo: AIRR - 38040-46.2003.5.02.0202 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Marcelia Maria da Silva Santana, Advogado: Celso Ferrareze, Agravado(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa e Outros, Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 40740-59.2003.5.01.0028 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia Estadual de Águas e Esgotos - Cedae, Advogado: Rafael Ferraresi Holanda Cavalcante, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): Noel Lopes de Souza, Advogado: Jorge Luiz Timóteo Ferreira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 45140-28.2003.5.04.0871 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia Riograndense de Saneamento - Corsan, Advogado: Edson de Moura Braga Filho, Agravado(s): Jeanderson Andrade Campos, Advogada: Luciana Bezerra de Almeida, Decisão:



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 48240-61.2003.5.04.0007 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Sérgio Beretta, Advogado: Airton Forbrig, Advogado: Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Embargado(a): Mundial S.A. - Produtos de Consumo, Advogado: Homero Bellini Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 50240-38.2003.5.08.0002 da 8a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Fernando Antônio Pessoa Cebolão e Outros, Advogada: Christianne de Lima Ribeiro, Advogado: Daniel Martins Carneiro, Embargado(a): Francisco Nilso de Sales, Advogado: Paulo Edson Carvalho, Embargado(a): Atlântica Pesca Ltda. Advogado: Mauro de Araújo Moura, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 100440-67.2003.5.06.0014 da 6a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Sérgio Dias de França Lins, Advogado: Cláudio Francisco de Menezes Rosendo, Agravado(s): Rádio Planalto Ltda. Advogado: Everaldo Teotônio Torres, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 103840-70.2003.5.01.0033 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Furnas Centrais Elétricas S.A. Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): José Cândido Ferreira, Advogado: Nelson Halim Kamel, Decisão: adiar o julgamento do feito por determinação do Exmo. Ministro Relator. **Processo: AIRR - 127740-37.2003.5.04.0021 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Oldemar Coelho e Silva, Advogada: Ivone da Fonseca Garcia, Agravado(s): Brasil Telecom S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 136740-69.2003.5.13.0002 da 13a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, Advogado: Sylvio Torres Filho, Advogado: Décio Freire, Agravado(s): Clodosvalter Lucena Limeira, Advogado: Everaldo Moraes Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 137740-07.2003.5.13.0002 da 13a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): S.A. de Eletrificação da Paraíba - Saelpa, Advogado: Leonardo José Videres Trajano, Recorrido(s): José Ferreira de Lima, Advogado: José Ferreira Marques, Decisão: por maioria, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença de primeiro grau. Vencida a Exma. Juíza Convocada Maria Doralice Novaes. **Processo: AIRR - 137840-45.2003.5.15.0021 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Maria Rita de Cássia Liba Antonelli, Advogada: Ana Pereira dos Santos, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Advogada: Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 140740-66.2003.5.15.0064 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Lael Rodrigues Viana, Agravado(s): Takashi Tanaka Choperia - ME, Advogado: Djalma Filoso Júnior, Agravado(s): Deolinda Rosse da Cunha Lisboa Almeida, Advogado: João Viudes Carrasco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 154040-18.2003.5.04.0221 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): ThyssenKrupp Elevadores S.A. Advogada: Clarissa Ricciardi de Castilhos, Agravado(s): Cledinei Dias Rodrigues, Advogada: Sílvia Dorotéa de Almeida, Agravado(s): Kasten Embalagens Industriais Ltda. , Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 192940-98.2003.5.08.0014 da 8a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Álvaro Augusto Teixeira da Costa e Outros, Advogado: Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau Neto, Agravado(s): Márcio Wendel Barbosa da Silva, Advogada: Mônica de Nazaré Botelho Pena, Agravado(s): Rede Marajó Ltda. , Agravado(s): A Província do Pará Ltda. , Agravado(s): Editora de Notícias e Publicações da Amazônia Ltda. , Agravado(s): Gengis Freire de Souza, Agravado(s): Miguel Ângelo Barlete Arraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

agravo. **Processo: RR - 244840-10.2003.5.02.0040 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Paulo dos Santos, Advogado: Ricardo Lameirão Cintra, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: À unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao artigo 468 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a reclamada a pagar ao reclamante as diferenças salariais decorrentes da incorporação, ao salário, da gratificação de função, cujo valor deverá ser apurado pela média das gratificações pagas nos últimos dez anos. Custas em reversão, pela ré, calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R\$20.000,00. **Processo: AIRR - 250540-53.2003.5.02.0464 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Jeremias Tomás da Silva, Advogado: Agamenon Martins Oliveira, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Agravado(s): Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda. Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 250541-38.2003.5.02.0464 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda. Advogado: Luiz Fernando Amorim Robortella, Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): Jeremias Tomás da Silva, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 284440-75.2003.5.02.0060 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procuradora: Isabella Silva Oliveira, Embargado(a): Osmar Caetano da Silva, Advogada: Sílvia Maria Biscegli, Embargado(a): Columbia Vigilância e Segurança Patrimonial Ltda. , Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 517240-74.2003.5.12.0035 da 12a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Elson Paulo da Silva, Advogado: Edson Lopes, Embargado(a): Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, Advogada: Melissa da Silva Tomaz, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1039640-81.2003.5.09.0011 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Mário Richter, Advogado: Antônio Carlos Mendes Alcântara, Agravado(s): Banco Itaú S.A. e Outro, Advogado: Madelon Ravazzi Heylmann, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, após o Exmo. Relator ter negado provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 7443900-24.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: União, Procurador: Jair José Perin, Embargado(a): Adão Boeno, Advogado: Evaldo Gonçalves da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 8303500-40.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Ladir Flores Teodoro, Advogada: Raquel Cristina Rieger, Embargado(a): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogada: Virgiani Andréa Kremer, Embargado(a): Rio Grande Energia S.A. Advogada: Mila Umbelino Lôbo, Embargado(a): AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia S.A. Advogada: Tônia Russomano Machado, Embargado(a): Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE, Advogado: Marco Antônio Fernandes Dutra Vila, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: RR - 8531100-09.2003.5.02.0900 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Diva Helena Salomão, Advogado: Maria Amélia Bartolini Vechi, Recorrido(s): 5º Cartório de Registro de Imóveis da Capital, Advogado: Oswaldo Sant'Anna, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Fabrício Trindade de Sousa, patrono do Recorrido. **Processo: ED-AIRR - 8644300-21.2003.5.01.0900 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Unibanco Seguros S.A. Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): Paulo Pereira Camanho, Advogado: José Roberto da Silva, Decisão: por



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 8706700-87.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Pedro Roberto de Oliveira, Advogada: Leonora Postal Waihrich, Embargado(a): União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Jair José Perin, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 9096400-98.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Adonir Canabarro Flores, Advogado: Valdemar Alcibiades Lemos da Silva, Embargado(a): UD Indústria Metalúrgica Ltda. e Outra, Advogada: Maria Lucia Montenegro, Embargado(a): Alusistem Alumínio para Construção Civil Ltda. Advogado: Luís Fernando Schmitz, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 9249700-80.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Marinês Narciso Pereira Nesello e Outros, Advogada: Marcelise de Miranda Azevedo, Advogada: Cíntia Roberta da Cunha Fernandes, Embargado(a): Município de Gravataí, Procurador: Márcio Bones Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 9558500-24.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Novelci Santos Goularte, Advogado: Adroaldo Mesquita da Costa Neto, Advogada: Denise Arantes Santos Vasconcelos, Embargado(a): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Flávio Barzoni Moura, Embargado(a): Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE, Advogado: Marco Antônio Fernandes Dutra Vila, Embargado(a): AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia S.A. Advogada: Tônia Russomano Machado, Embargado(a): Rio Grande Energia S.A. Advogado: Carlos Eduardo Martins Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 3940-23.2004.5.15.0120 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Maria Helena Pinho Reticine, Advogado: Fábio Eduardo de Laurentiz, Agravado(s): Usina Açucareira de Jaboticabal S.A. Advogado: João Henrique Costa Bellodi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10240-58.2004.5.13.0022 da 13a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia de Bebidas das Américas - Ambev, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Luiz Carlos Santiago de Melo, Advogado: Hélio Veloso da Cunha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11440-14.2004.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia Energética do Piauí - Cepisa, Advogado: Alysson Sousa Mourão, Advogada: Ângela Oliveira Baleeiro, Agravado(s): Maria Isabel Fontenele Xavier, Advogado: Adonias Feitosa de Sousa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 17840-87.2004.5.01.0015 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Andréa Rodrigues de Moraes, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): Maria Elizabeth Custódio de Gouveia Rego, Advogado: Dagoberto Ney Vieira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 19140-41.2004.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Europa Indústria de Castanhas Ltda. Advogada: Audrey Martins Magalhães, Agravado(s): Francisca de Sales Silva de Souza, Advogado: Francisco da Silva Castelo Branco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 39540-45.2004.5.04.0821 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Escola Agrotécnica Federal de Alegrete - Eafa, Procurador: Sérgio Volker, Procurador: Sílvio Ricardo Gonçalves de Andrade Brito%, Agravado(s): Carlos Alberto Jardim Mendes, Advogado: Leticia Biacchi Rosso, Agravado(s): Adaza Construções e Serviços Gerais Ltda. Advogada: Maria Virgínia da Silva Camargo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 50940-49.2004.5.04.0015 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Luiz



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Roberto Nogueira de Medeiros e Outros, Advogada: Eryka Farias de Negri, Recorrido(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Raphael Ribeiro Bertoni, Advogado: Wilson Linhares Castro, Decisão: À unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar procedente o pedido "a" da petição inicial e, conseqüentemente, deferir aos reclamantes as progressões horizontais por antiguidade e reflexos, a serem apuradas em liquidação de sentença. Defiro o pedido de pagamento dos honorários advocatícios, ante a existência da assistência sindical e da declaração de pobreza, conforme previsto na Súmula nº 219 desta Corte. Inverte-se o ônus da sucumbência. Custas pela reclamada, sobre o valor atualizado da causa, de R\$ 10.500,00. **Processo: A-AIRR - 64040-52.2004.5.13.0005 da 13a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, Advogado: Roberto Nogueira Gouveia, Advogado: Décio Freire, Agravado(s): Carlos Renato Bastos Meira, Advogado: Felipe Augusto F. de Negreiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 79740-17.2004.5.04.0103 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Município de Pelotas, Procuradora: Tatiane Mattos França, Agravado(s): Paulo Renato de Barros, Advogado: Eisler Rosa Cavada, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: A-AIRR - 94440-92.2004.5.15.0005 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Advogada: Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Agravado(s): José Luiz Fileto, Advogado: Rubens Garcia Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 96540-72.2004.5.03.0031 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Belgo Bekaert Arames S.A. Advogado: Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s): Raimundo Teixeira da Rocha, Advogada: Márcia Aparecida Costa de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 105740-82.2004.5.04.0029 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac, Advogada: Márcia de Barros Alves Vieira, Agravado(s): Eduardo Mânica da Silva, Advogada: Fabiana Scornavacca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 117040-62.2004.5.15.0020 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Advogada: Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Embargante: Sérgio Luiz Pereira, Advogado: Rubens Garcia Filho, Embargado(a): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade: I - rejeitar os embargos de declaração do Reclamante; II - rejeitar os embargos de declaração da Reclamada e aplicar-lhe a multa de 1% sobre o valor da causa, em face de seu caráter manifestamente protelatório. **Processo: AIRR - 120340-26.2004.5.06.0006 da 6a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Hermenegildo Pinheiro, Advogada: Rosângela de Souza Raimundo, Agravado(s): Carlos Alberto Ramos de Souza, Advogado: Luiz Ramos de Souza Filho, Agravado(s): Transforte Norte - Vigilância e Transporte de Valores Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 120840-54.2004.5.15.0067 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor - Febem/SP, Advogada: Alessandra Harumi Wakay, Agravado(s): Edno Carnio de Assis, Advogado: Amarildo Ferreira de Menezes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Observação: A douta representante do Ministério Público do Trabalho opinou pelo desprovimento do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 121940-43.2004.5.04.0231 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Associação de Empresas do Condomínio Industrial Automotivo General Motors, Advogado: Ernani Propp Júnior, Agravado(s): Jorge da Silveira



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Rohr, Advogada: Marisa Inês Bernardi de Oliveira, Agravado(s): Digicon S.A. - Controle Eletrônico para Mecânica, Agravado(s): Moore do Brasil Ltda. , Agravado(s): Synteko Produtos Químicos S.A. , Agravado(s): Empreservi - Empresa de Serviços e Vigilância Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 130140-42.2004.5.01.0063 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia Estadual de Águas e Esgotos - Cedae, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): Paulo Bezerra de Menezes, Advogada: Ana Cecília Monteiro Chaves de Azevedo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 139340-60.2004.5.04.0202 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Tec Master Componentes Eletrônicos Ltda. , Agravado(s): Maria Elisabete Dias da Silva, Advogada: Eliane Coutinho Gomes de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 139640-86.2004.5.15.0017 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Maria de Lurdes Rondina Mandaliti, Advogado: Raphael Ribeiro Bertoni, Agravado(s): José Roberto Partezani, Advogado: Paulo César Baria de Castilho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 144200-67.2004.5.02.0491 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Município de Suzano, Advogado: Alexandre Augusto Batalha, Recorrido(s): Erly Bueno Kuga, Advogada: Márcia Zillio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-RR - 148800-85.2004.5.15.0066 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Procurador: Newton Jorge, Embargado(a): Wilde Aparecida de Campos, Advogado: Sérgio Luiz Lima de Moraes, Decisão: à unanimidade, acolher os embargos de declaração, apenas para sanar omissão, sem efeito modificativo. **Processo: A-AIRR - 151740-25.2004.5.03.0044 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): João Tadeu Rios, Advogada: Maria Cristina da Costa Fonseca, Agravado(s): Furnas Centrais Elétricas S.A. Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Real Grandeza - Fundação de Previdência e Assistência Social, Advogado: Alexandre Felizardo de Vasconcellos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 967741-10.2004.5.09.0004 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Luciano Tinoco Marchesini, Advogada: Rocheli Silveira, Agravado(s): Associação Paranaense de Cultura, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Alexandre Euclides Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1070740-44.2004.5.09.0003 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Eletrosul - Centrais Elétricas S.A. Advogado: Marcelo Luiz Dreher, Agravado(s): Oreles Biajone da Silva, Advogada: Alexsandra de Souza, Agravado(s): Cooperativa Brasileira de Serviços Múltiplos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1221166-34.2004.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Daniel Benedito de Barros, Advogado: Ricardo Gressler, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: RR - 800-85.2005.5.09.0322 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 840-67.2005.5.09.0322, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Edson Luiz dos Santos França, Advogado: Norimar João Hendges, Recorrido(s): Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - Appa, Advogado: Cristiano Everson Bueno, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à compensação de horas extras, por divergência jurisprudencial, e quanto ao intervalo intrajornada, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 307 da SBDI-1 do TST, e no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, nos aspectos, determinar que a compensação das horas extras seja efetuada



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

mês a mês, e não de forma global, e condenar a Reclamada ao pagamento integral do intervalo intrajornada correspondente a uma hora, com acréscimo de 50% e reflexos. **Processo: AIRR - 840-67.2005.5.09.0322 da 9a. Região**, corre junto com RR - 800-85.2005.5.09.0322, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - Appa, Advogado: Cristiano Everson Bueno, Agravado(s): Edson Luiz dos Santos França, Advogado: Norimar João Hendges, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3440-98.2005.5.13.0015 da 13a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Usina Monte Alegre S.A. Advogado: Leonardo José Videres Trajano, Agravado(s): João Batista dos Santos, Advogado: Daniel Gustavo Guedes Pereira de Albuquerque, Agravado(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 5400-81.2005.5.17.0014 da 17a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Incolajes - Indústria e Comércio de Lajes Ltda. Advogado: Sebastião Ivo Helmer, Advogada: Maria Cristina da Costa Fonseca, Recorrente(s): Gilvan Pereira de Souza, Advogado: Sedno Alexandre Pelissari, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista do Reclamante e da Reclamada. **Processo: AIRR - 6140-53.2005.5.03.0103 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Souza Cruz S.A. Advogado: José Maria de Souza Andrade, Agravado(s): Paulo Sérgio Vicente de Souza, Advogada: Cristiane Batista Vasconcelos, Agravado(s): Decovali - Detetização, Conservação, Varrição e Limpeza Ltda. Advogado: Renato Melo Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 17400-43.2005.5.01.0246 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Deborah S.S.Abreu, Recorrido(s): Norival Cândido Rodrigues, Advogada: Maria dos Anjos R. Gomes, Recorrido(s): Tecnologia e Construções Ltda. - Tecco, Advogado: Marco Antônio Cury, Recorrido(s): Ranu's Empreiteira Ltda. , Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: A-AIRR - 20640-06.2005.5.15.0002 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Advogado: José Eduardo Dias Yunis, Agravado(s): Calogero Gaetano Lo Monaco, Advogado: Gustavo Augusto de Carvalho Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 22800-44.2005.5.15.0021 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Dinaura Martinez de Oliveira Martinelli, Advogado: Celso Ferrareze, Recorrido(s): Banco Santander S.A. Advogada: Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 24800-87.2005.5.01.0059 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): BCN - Banco de Crédito Nacional S.A. Advogada: Ariadne Teixeira Augusto, Recorrido(s): Jaime Jose Ferreira Monteiro, Advogada: Fernanda de Aguiar Lopes de Oliveira, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: por maioria, conhecer do recurso de revista apenas quanto à prejudicial de mérito prescrição, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, no particular, declarar a prescrição das parcelas cuja exigibilidade seja anterior a cinco anos da data do ajuizamento da ação, a exceção do FGTS, que tem prazo de prescrição trintenário. Vencido em parte o Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, que da provimento mais amplo para excluir a multa por embargos protelatórios. **Processo: RR - 27700-46.2005.5.15.0029 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Usina São Martinho S.A. Advogado: Guilherme José Theodoro de Carvalho, Recorrido(s): Aparecido Rodrigues Marinho, Advogado: Francisco Cassiano Teixeira, Decisão: por maioria, conhecer do recurso de revista apenas quanto à base de cálculo do adicional de insalubridade, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no aspecto, determinar que a base de cálculo do adicional de insalubridade seja o



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

salário mínimo. Vencido o Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos quanto ao valor da indenização por dano moral. **Processo: AIRR - 35540-79.2005.5.04.0202 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Consórcio Ag-Mendes, Advogado: Francisco José da Rocha, Agravado(s): Almir Ricardo de Souza, Advogado: Jorge Brandao Young, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 36000-42.2005.5.04.0016 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Elisandra da Silva Franco, Advogado: Celso Ferrareze, Embargado(a): Banco Santander Banespa S.A. Advogado: Stela Córrea da Silva, Advogado: Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar à Embargante a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, nos termos do parágrafo único do art. 538 do CPC, em face do seu caráter nitidamente protelatório. **Processo: A-AIRR - 39840-70.2005.5.05.0133 da 5a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Monsanto Nordeste S.A. Advogado: Nestor dos Santos Saragiotto, Advogado: Antonio Carlos Viana de Barros, Agravado(s): Renan Duarte de Almeida de Souza, Advogado: Deraldo José Castro de Araújo, Agravado(s): LF Comércio de Suprimentos, Equipamentos e Manutenção de Informática Ltda. , Decisão: adiar o julgamento do feito por determinação da Exma. Relatora. **Processo: RR - 41600-15.2005.5.02.0464 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Elaine Cristina de Almeida, Advogado: Sebastião Moizes Martins, Recorrido(s): Sambercamp Indústria de Metal e Plástico S.A. Advogado: Manoel Carlos de Oliveira Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar a prescrição total do direito de ação e determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, para que proceda à análise do mérito da controvérsia trazida nos autos, referente ao pedido de indenização por danos materiais e morais, como entender de direito. **Processo: AIRR - 42440-81.2005.5.03.0016 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia Energética de Minas Gerais - Cemig, Advogado: André Schmidt de Brito, Agravado(s): Moisés Acorroni, Advogada: Mônica Lins Manzali Bonaccorsi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 46900-39.2005.5.15.0029 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Roberto Verissiano dos Santos, Advogado: Fábio Eduardo de Laurentiz, Recorrente(s): Usina Açucareira de Jaboticabal S.A. Advogado: José Marcos da Cunha, Recorrido(s): Coimbra - Cresciumal S.A. Advogado: Aires Vigo, Decisão: por unanimidade, sobrestar o julgamento do feito em face do provimento do AIRR-46940-21.2005.5.15.0029, que corre junto a este. **Processo: AIRR - 46940-21.2005.5.15.0029 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Usina Açucareira de Jaboticabal S.A. Advogado: José Marcos da Cunha, Agravado(s): Coimbra - Cresciumal S.A. Advogado: Marcos Antônio Ferrari, Agravado(s): Roberto Verissiano dos Santos, Advogado: Fábio Eduardo de Laurentiz, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão, após o apensamento do processo ao recurso de revista que corre junto a este, cujo julgamento fica sobrestado, devendo ser efetuada a reatuação da revista para que a reclamada também figure como recorrente. **Processo: AIRR - 50340-35.2005.5.22.0001 da 22a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Município de Monsenhor Gil, Procurador: Daniela Maria Oliveira Batista, Agravado(s): Sonete Campelo da Silva, Advogado: Antônio Carlos de Sena Falcão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, em face da deficiência de traslado. **Processo: RR - 56941-12.2005.5.01.0302 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Marília Werneck Costa Ribeiro, Advogado: Rafael Pinaud Freire, Recorrido(s): Cam Brasil Multiserviços Ltda. Advogada: Maria Aparecida Miranda Terrigno, Recorrido(s): Ampla Energia e Serviços S.A, Advogado: Eymard Duarte Tibães,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista no tocante à preliminar de nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional, por violação do art. 832 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando os acórdãos de fls. 282-284 e 288-289, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que, afastada a preclusão consumativa, aprecie a questão fática inserta nos embargos de declaração da Reclamante (fl. 270), no que tange à aplicabilidade da cláusula décima sétima do acordo coletivo de trabalho à Obreira, considerando a função exercida pela Reclamante, de assistente administrativa, e a jornada de trabalho por ela efetivamente desempenhada. **Processo: RR - 67100-45.2005.5.15.0004 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Procurador: Wagner Manzatto de Castro, Recorrido(s): Reginaldo Tadeu Cocenza, Advogado: Sérgio Luiz Lima de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos temas "adicional de insalubridade. base de cálculo" e "adicional por tempo de serviço. base de cálculo. artigo 129. Constituição do Estado de São Paulo. servidores públicos estaduais", violação ao artigo 192 da CLT e por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhes provimento: a) quanto ao primeiro tema, para restabelecer a r. sentença, no particular; b) quanto ao segundo tema, para excluir da condenação as diferenças salariais decorrentes do cálculo do adicional por tempo de serviço sobre a remuneração do autor. **Processo: AIRR - 75640-37.2005.5.05.0012 da 5a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Estado da Bahia, Procurador: Carlos Gustavo Lemos de Souza, Agravado(s): Sônia Domingas dos Santos e Outro, Advogado: Paulo Donisete Pitarelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 78140-34.2005.5.01.0062 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogada: Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Sérgio Cockles de Oliveira, Advogado: Fernando da Silva Andrade, Agravado(s): Cotel - Comercial e Técnica de Eletricidade Ltda. Advogada: Ionia Lisboa Lara, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 83240-57.2005.5.13.0022 da 13a. Região**, corre junto com AIRR - 83241-42.2005.5.13.0022, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco Bradesco S.A. Advogada: Virgínia Maria Fernandes Alves, Agravado(s): Josemo Correa Martins e Outros, Advogado: Robson de Paula Maia, Agravado(s): Nordeste Segurança de Valores Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 83241-42.2005.5.13.0022 da 13a. Região**, corre junto com AIRR - 83240-57.2005.5.13.0022, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Nordeste Segurança de Valores Ltda. Advogada: Maria Christiany Queiroz de Miranda, Advogada: Mila Umbelino Lôbo, Agravado(s): Banco Bradesco S.A. Advogada: Virgínia Maria Fernandes Alves, Agravado(s): Josemo Correa Martins e Outros, Advogado: Robson de Paula Maia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 84200-46.2005.5.01.0022 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Jorge Silva da Conceição e Outra, Recorrido(s): Companhia de Engenharia de Transporte e Logística - Central, Advogado: Pedro Muxfeldt Paim Benet, Decisão: adiar o julgamento do feito por determinação da Exma. Relatora. **Processo: A-AIRR - 96740-87.2005.5.15.0103 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Companhia Ultragáz S.A. Advogada: Elaine Cristina Piccin Mesquita, Agravado(s): Paulo Rodrigues Filho, Advogado: Habib Nadra Ghaname, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 99340-32.2005.5.03.0001 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Maria Cecy da Costa Lobato, Advogado: André Carvalho Ribeiro, Agravado(s): Transpev Processamento e Serviços Ltda. Advogado: Alberto Magno Gontijo Mendes, Agravado(s): Policooper Rio de Janeiro Cooperativa Integrada de Atividades Múltiplas Ltda. , Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 113140-**



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

**83.2005.5.18.0010 da 18a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Vicentina Lemes de Freitas Leopardo, Advogado: Edwaldo Tavares Ribeiro, Agravado(s): Banco Itaú S.A. Advogada: Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo, para determinar o processamento do agravo de instrumento. Também à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 116240-95.2005.5.15.0053 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Luís Gustavo Santoro, Agravado(s): Ruth Outeiro Garcia e Outra, Advogado: Milton Araújo Amaral, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 117940-47.2005.5.15.0105 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Antonio Tararam Paulelo, Advogado: Edison Silveira Rocha, Agravado(s): ThyssenKrupp Metalúrgica Campo Limpo Ltda. Advogado: Víctor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 123540-79.2005.5.03.0009 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Reginaldo Luiz Maciel, Advogada: Maria Cristina da Costa Fonseca, Advogado: Abelardo de Oliveira Flôres, Agravado(s): Prodemge - Companhia de Processamento de Dados do Estado de Minas Gerais, Advogado: Luiz Antônio da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 123940-24.2005.5.03.0129 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Cemig Distribuição S.A. Advogado: João Marcelo Silva Vaz de Mello, Agravado(s): Rosemeire Aparecida Bento, Advogada: Janaína Loâne Ferreira, Agravado(s): WR Conservação e Serviços Ltda. Advogado: Rodrigo Abreu Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 128400-54.2005.5.01.0050 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Município do Rio de Janeiro, Procuradora: Elisa Grinsztejn, Recorrido(s): Andrea Euflausino Rocha, Advogado: Antônio Augusto de Souza Mallet, Recorrido(s): Cooperativa de Prestação de Serviços de Saúde Ltda. - Cooperar Saúde (Em Liquidação), Advogado: Marcos Pinto da Cruz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-AIRR - 148540-67.2005.5.02.0055 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procuradora: Marcia Amino, Embargado(a): Agenor José de Barros, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogada: Maria Felisa Moreno Gallego, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: A-AIRR - 155640-90.2005.5.03.0008 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Bayer S.A. Advogado: Paulo Eduardo Machado Oliveira de Barcelos, Agravado(s): Cássia Regina Sá de Moura, Advogada: Kátia Cristina Sá de Moura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-AIRR - 157741-94.2005.5.03.0107 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 157740-12.2005.5.03.0107, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Rosânia Cunha Nonato e Outros, Advogado: Marco Antônio Corrêa Ferreira, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Marcelo Dutra Victor, Advogado: Helena Sirimarco Moreira Guedes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 160540-44.2005.5.06.0005 da 6a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: João Marmo Martins, Advogada: Ana Virgínia Batista Lopes de Souza, Agravado(s): Marcus Vinicius Lima Cordeiro, Advogada: Maria das Graças Bandeira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo, para, reconsiderando o despacho à fl. 122, determinar o processamento do agravo de instrumento. Também por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 165040-58.2005.5.13.0006 da 13a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Francisco Xavier de Andrade Filho, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): Sônia Maria Espinola Miranda, Advogado: Pacelli da Rocha Martins,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Agravado(s): Fundação dos Economiários Federais - Funcef, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 172740-03.2005.5.01.0012 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Edna de Fátima Clemente dos Anjos e Outros, Advogada: Cléa Carvalho Fernandes Cavalcanti de Souza, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Helena Sirimarco Moreira Guedes, Embargado(a): Fundação dos Economiários Federais - Funcef, Advogado: Guilherme Nitz Cappi, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: RR - 189100-31.2005.5.09.0322 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - Appa, Advogado: Cristiano Everson Bueno, Advogado: Hélcio Chiamulera Monteiro, Recorrido(s): Walter da Silva Caetano, Advogado: Dermot Rodney de Freitas Barbosa, Advogada: Juliana Martins de Freitas Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos reflexos decorrentes do aumento da média remuneratória, por violação do art. 7º, § 2º, da Lei 605/49, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no particular, excluir da condenação os reflexos dos repousos semanais remunerados enriquecidos pela integração das horas extras sobre outras verbas. **Processo: RR - 201500-54.2005.5.11.0053 da 11a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Município de Boa Vista, Procurador: Aline de Souza Ribeiro, Recorrido(s): Cooperativa Roraimense de Serviços - Coorserv, Recorrido(s): Eliene Amorim da Glória, Advogado: Jeovan Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 210940-62.2005.5.15.0021 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Hospital de Caridade São Vicente de Paulo, Advogado: Tasso Luiz Pereira da Silva, Agravado(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Saúde de Campinas, Advogado: Sílvio Carlos de Andrade Maria, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: RR - 211000-61.2005.5.15.0077 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Banco Santander S.A. Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Recorrido(s): Adimir Rodrigues e Outros, Advogado: Luiz Fernando Carpentieri, Advogado: Adailton da Rocha Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 51, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, julgar improcedente a reclamação trabalhista. Custas em reversão, pelos Reclamantes. Obs.: A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrente, Dr. Victor Russomano Júnior. Obs.: Falou pelos Recorridos o Dr. Adailton da Rocha Teixeira. **Processo: RR - 212200-65.2005.5.15.0025 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 212240-47.2005.5.15.0025, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Banco Santander S.A. Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Recorrido(s): Alberto Carlos Augusto Assumpção, Advogado: José Horácio, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 51, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, julgar improcedente a reclamação trabalhista. Custas em reversão, pelo Reclamante. Obs.: A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrente(s), Dr. Victor Russomano Júnior. **Processo: AIRR - 212240-47.2005.5.15.0025 da 15a. Região**, corre junto com RR - 212200-65.2005.5.15.0025, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Alberto Carlos Augusto Assumpção, Advogado: José Horácio, Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): Banco Santander S.A. Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, reputar prejudicada a análise do agravo de instrumento, em face do decidido no processo TST-



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

RR-212200-65.2005.5.15.0025 que corre junto a este feito. **Processo: AIRR - 216441-56.2005.5.09.0411 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - Appa, Advogado: Cristiano Everson Bueno, Agravado(s): Walter Richter Neto, Advogado: Nazareno Antônio Vilarinho Pioli Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 241540-55.2005.5.09.0014 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Terra Networks Brasil S.A. Advogada: Bianca Bassoa Reinstein, Embargado(a): Rosângela Dias Pereira, Advogado: Edivaldo Bruzamolín Silva da Rocha, Advogado: Fábio Ricardo Ferrari, Decisão: à unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: A-AIRR - 252340-10.2005.5.12.0031 da 12a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Macedo Agroindustrial Ltda. Advogado: Sérgio Borini, Agravado(s): Gedíael Elias e Outro, Advogado: Rodrigo Cantú, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 266900-52.2005.5.02.0057 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Banco Santander S. A. Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Recorrido(s): Carlos Roberto Rafanelli Alcântara Silveira, Advogado: Dalmiro Francisco, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 51, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, julgar improcedente a reclamação trabalhista. Custas em reversão, pelo Reclamante. Obs.: A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrente(s), Dr. Victor Russomano Júnior. **Processo: AIRR - 282740-90.2005.5.02.0061 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Maria de Lourdes da Conceição Braga, Advogado: Josiel Vaciski Barbosa, Advogado: Flávio Bianchini de Quadros, Agravado(s): Banco Santander (Brasil) S.A. Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 360700-26.2005.5.12.0003 da 12a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Plínio Bonassa Filho, Advogado: Joel Corrêa da Rosa, Embargado(a): Celesc Distribuição S.A. Advogado: Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração do Reclamante para sanar as omissões existentes no acórdão embargado, sem imprimir efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-A-AIRR - 5570340-38.2005.5.09.0012 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogada: Giselle Esteves Fleury, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): Josiane Ongaro Benetti, Advogada: Adriana Frazão da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, considerando-os manifestamente protelatórios, condenar o embargante a pagar à embargada multa de 1% sobre o valor da causa, sem prejuízo da multa já imposta em razão da interposição do agravo (fls. 198/204). **Processo: RR - 9302600-37.2005.5.09.0025 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Usaciga - Açúcar Alcool e Energia Elétrica S.A. Advogada: Márcia Regina Rodacoski, Recorrido(s): Dejanira Machado Salviano, Advogada: Thais Casoni, Advogado: Luiz Carlos Fernandes Domingues, Recorrido(s): Julio Barea Netto e Outros, Advogado: Dirceu Galdino, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar extinto o processo, sem resolução de mérito, nos moldes do art. 267, IV, do CPC. Custas, em reversão, pela Reclamante, das quais fica isenta, tendo em vista o pedido de gratuidade de justiça deferido. Prejudicada a análise dos temas referentes à configuração doença profissional, à indenização por danos morais e materiais decorrentes da doença profissional, ao critério de fixação da indenização por danos morais e materiais e aos honorários advocatícios. **Processo: A-AIRR - 4040-57.2006.5.02.0382 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Banco Bradesco S. A. Advogada: Amanda Jookil Aparecida Vendramini, Agravado(s): Petrânia Saraiva da Silva Gomes, Advogado: Donato Antônio Secondo, Decisão:



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 8300-58.2006.5.15.0143 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 8340-40.2006.5.15.0143, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Banco Santander S.A. Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Recorrido(s): Herculano Naoki Okada, Advogado: Jesus Arriel Cones Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 51, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, julgar improcedente a reclamação trabalhista. Custas em reversão, pelo Reclamante. Obs.: A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrente(s), Dr. Victor Russomano Júnior. **Processo: AIRR - 8340-40.2006.5.15.0143 da 15a. Região**, corre junto com RR - 8300-58.2006.5.15.0143, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Herculano Naoki Okada, Advogado: Jesus Arriel Cones Júnior, Agravado(s): Banco Santander S.A. Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, reputar prejudicada a análise do agravo de instrumento, em face do decidido no processo TST-RR-83/2006-143-15-00.5, que corre junto a este feito. **Processo: ED-AIRR - 8840-02.2006.5.15.0016 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Mirian Kiyoko Mirakawa, Embargado(a): Marcos Almeida Marins, Advogado: Márcio Tomazela, Embargado(a): Sigma System Segurança e Vigilância Ltda. , Decisão: à unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: A-AIRR - 10440-93.2006.5.10.0017 da 10a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, Advogado: Décio Freire, Agravado(s): Enéas Duarte Torres, Advogado: Sérgio Roberto Roncador, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 25500-78.2006.5.08.0109 da 8a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Companhia de Saneamento do Pará - Cosanpa, Advogado: Salim Brito Zahluth Júnior, Recorrido(s): José Ramos da Costa, Advogada: Meire Costa Vasconcelos, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, após a Exma. Relatora não ter conhecido do recurso de revista. **Processo: RR - 26700-47.2006.5.04.0331 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): WMS Supermercados do Brasil Ltda. Advogado: Luciano Benetti Corrêa da Silva, Recorrido(s): Vera Lúcia Lemes, Advogado: Leonardo Maurina, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade às Súmulas n.ºs 219 e 329 e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença, no particular. **Processo: A-AIRR - 27140-06.2006.5.04.0020 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Platinum Administração Patrimonial Ltda. Advogado: Guilherme Krüger de Lima, Agravado(s): Luiz Fernando Rodrigues Passos, Advogada: Maria Catarina Schmitt, Agravado(s): Gaúchacar - Veículos e Peças Ltda. Advogado: Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 33500-42.2006.5.04.0121 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Banco ABN Amro Real S.A. Advogado: Frederico Azambuja Lacerda, Recorrido(s): Alexandre Ferreira Pinto, Advogada: Joscélia Bernhardt Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos reflexos decorrentes do aumento da média remuneratória, por divergência jurisprudencial, e aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, nos aspectos, excluir da condenação os reflexos dos repousos semanais remunerados enriquecidos pela integração das horas extras sobre outras verbas, e excluir da condenação a verba honorária. **Processo: RR - 34100-60.2006.5.04.0801 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Lojas Colombo S.A. - Comércio de Utilidades Domésticas, Advogado: Paulo de Tarso Tedesco, Recorrido(s): José Eraldo Pereira Corrêa, Advogado: Paulo Eduardo Pereira de



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Souza Kuhn, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, após a Exma. Relatora ter conhecido do recurso de revista apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dado provimento para, reformando o acórdão regional, no particular, excluir da condenação a verba honorária. **Processo: RR - 35000-49.2006.5.09.0657 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: André Luiz Ramos de Camargo, Recorrido(s): Carmen Lucia Silveira de Campos, Advogado: Eliazer Antonio Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas no tocante à base de cálculo do adicional de insalubridade, por violação do art. 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no aspecto, determinar que a base de cálculo do adicional de insalubridade seja o salário mínimo. **Processo: AIRR - 39940-33.2006.5.06.0013 da 6a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): União (PGFN), Procurador: Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Marcos Jatobá Lôbo, Agravado(s): Norprel Vigilância Patrimonial Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 41640-11.2006.5.04.0333 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Alexandre Pocai Pereira, Advogado: Jairo Waisros, Recorrido(s): Teresinha de Fátima da Conceição, Advogado: Gladimir Gattelli, Recorrido(s): Cooperativa de Autônomos em Limpeza e Serviços Ltda. - Cooeza, Advogado: Neelfay Marques Gux, Recorrido(s): Efficient Serviços Especializados Ltda. Advogado: Maurício Rogérios Schneider, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao adicional de insalubridade, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 4, II, da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no particular, restabelecer a sentença, no particular. **Processo: RR - 42600-24.2006.5.03.0032 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): José Carlos de Moura, Advogado: Ricardo Emilio de Oliveira, Recorrido(s): Viação Pedra Azul Ltda. Advogado: Rodrigo de Sousa Alvarenga, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 47400-97.2006.5.24.0101 da 24a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Recorrido(s): Espólio de Lorisvaldo Paes Gomes, Decisão: retirar o feito de pauta por determinação da Exma. Relatora para aguardar solução de uniformização de jurisprudência. **Processo: AIRR - 54740-60.2006.5.05.0024 da 5a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): EDS - Electronic Data Systems do Brasil Ltda. Advogado: Valton Dórea Pessoa, Agravado(s): Maria Célia Oliveira Costa, Advogada: Vera Lúcia Souza Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-A-AIRR - 54940-96.2006.5.01.0018 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Ernesto Policarpo de Mendonça Neto, Advogado: Edmilson Antônio Pereira, Embargado(a): Paulo Cesar Gomes França, Advogado: Romário Silva de Melo, Advogado: Ricardo Alves da Cruz, Embargado(a): Companhia Progresso Industrial do Brasil, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, considerando-os manifestamente protelatórios, condenar o embargante a pagar ao reclamante a multa de 1% sobre o valor da causa. **Processo: RR - 56800-87.2006.5.04.0103 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - Sanep, Procurador: Eduardo Schein Trindade, Recorrido(s): Jorge Luís Andrade da Silva, Advogado: Marco Antonio Maciel Vaz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação dos arts. 100, § 3º, da CF e 87 do ADCT e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a observância da Lei Municipal 5.008/03 e que a execução prossiga por meio de precatório. **Processo: AIRR - 58640-51.2006.5.02.0051 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Agravante(s): Igreja Universal do Reino de Deus, Advogado: Fabíola Cassel Ferri, Agravado(s): Lorival Vono, Advogado: Marcelo Cortona Ranieri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 60840-43.2006.5.04.0029 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Álvaro de Almeida Leão, Advogada: Viviane Semirucha, Agravado(s): Fundação Banrisul de Seguridade Social, Advogada: Izane de Fátima Moreira Domingues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR e RR - 64740-17.2006.5.02.0085 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s) e Recorrido(s): Milton Rocha da Silva, Advogada: Marina Aidar de Barros Fagundes, Agravado(s) e Recorrente(s): Banco Santander S.A. Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante; II - não conhecer do recurso de revista adesivo interposto pelo Reclamado, nos termos do art. 500, III, do CPC. **Processo: AIRR - 69240-52.2006.5.06.0009 da 6a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Célio Santos Silva, Advogada: Maria Diacuí de Freitas Ribeiro, Agravado(s): Companhia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU, Advogado: Carlos Eduardo Gomes Pugliesi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 70400-31.2006.5.15.0149 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Banco Santander S.A. Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Recorrido(s): Paulo Rodrigues Martins, Advogado: Juracy Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 51, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, julgar improcedente a reclamação trabalhista. Custas em reversão, pelo Reclamante. Obs.: A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrente(s), Dr. Victor Russomano Júnior. **Processo: A-AIRR - 79740-78.2006.5.02.0078 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região - Sinthoresp, Advogado: Ethel Marchiori Remorini Pantuzo, Advogado: Agilberto Seródio, Agravado(s): Mesa Italiana Restaurante Ltda. Advogado: Maurício de Campos Veiga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar ao Reclamante, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 58,33 (cinquenta e oito reais e trinta e três centavos), em face do caráter manifestamente infundado do apelo. **Processo: A-AIRR - 85440-95.2006.5.01.0067 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Fundação Oswaldo Cruz - Fiocruz, Procurador: Robson Silva Mascarenhas, Agravado(s): Luiz Claudio de Almeida Torres, Advogada: Ana Rocha de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar à Reclamada, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 1.733,85 (mil setecentos e trinta e três reais e oitenta e cinco centavos), em face do caráter manifestamente infundado do apelo. Observação: A douta representante do Ministério Público do Trabalho opinou pelo desprovimento do Agravo. **Processo: AIRR - 93240-12.2006.5.12.0022 da 12a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Cristiane Antunes Koninck, Advogado: Antônio Carlos Cabral, Agravado(s): Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Médicos da Foz do Rio Itajaí Açú - Unicred Litoral, Advogada: Daniela Santos Peixoto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 94200-43.2006.5.15.0067 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Procurador: Newton Jorge, Embargado(a): Madalena Panosso, Advogado: Alexandre



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Assaf Filho, Decisão: unanimemente, acolher os embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: ED-RR - 94400-30.2006.5.05.0002 da 5a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Sindicato dos Trabalhadores do Ramo Químico e Petroleiro do Estado da Bahia, Advogado: Nei Viana Costa Pinto, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Marcus Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar à Embargante a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, nos termos do parágrafo único do art. 538 do CPC, em face do seu caráter nitidamente protelatório. **Processo: ED-RR - 112900-47.2006.5.05.0002 da 5a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Sindicato dos Trabalhadores do Ramo Químico e Petroleiro do Estado da Bahia, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Cíntia Roberta da Cunha Fernandes, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Marcus José Andrade de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar à Embargante a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, nos termos do parágrafo único do art. 538 do CPC, em face do seu caráter nitidamente protelatório. **Processo: AIRR - 113440-23.2006.5.03.0044 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Sônia Maria Pinheiro de Lima, Advogado: Wenderson Ralley do Carmo Silva, Agravado(s): Fundação Maçônica Manoel dos Santos, Advogada: Rita de Cássia Pereira Lima Irias, Agravado(s): Município de Uberlândia, Advogada: Fernanda Abrahão Angoti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-ED-AIRR e RR - 117040-48.2006.5.03.0013 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Banco Santander (Brasil) S.A. Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Fernando de Oliveira Santos, Advogado: Gustavo Ferreira da Cruz, Embargado(a): Flávia Carina Rossi Guerra, Advogado: Fernando Guerra Júnior, Embargado(a): Proservi Empreendimentos e Serviços Ltda. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Flavianne Lopes Sales de Carvalho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar ao Embargante a multa de 1% (um por cento), de que trata o parágrafo único do art. 538 do CPC, sobre o valor da causa, em face de seu caráter manifestamente protelatório. **Processo: RR - 122900-03.2006.5.04.0013 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Pampa Telecomunicações e Eletricidade S.A. Advogada: Paula Lopes Azevedo dos Santos, Recorrido(s): Abdon da Silva, Advogado: Marcelo Ribeiro de Castro Barbachan, Recorrido(s): Brasil Telecom S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, por irregularidade de representação processual. **Processo: A-AIRR - 128240-73.2006.5.15.0092 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Petrobras Distribuidora S.A. Advogado: Luiz Fernando Maia, Agravado(s): Nelson de Oliveira Leite, Advogado: Marcelo Bueno Gaio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 137300-50.2006.5.01.0451 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Francisco Augusto Ribeiro de Lima, Recorrido(s): Cleber dos Santos Ramos, Advogada: Adamilse Brant do Couto, Recorrido(s): Vetex Indústria Química Comércio e Representação Ltda. Advogado: Alexandre Vergetti Diniz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar a incidência da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo homologado e o recolhimento da contribuição previdenciária devida nos percentuais de 20% pela Reclamada e 11% pelo Reclamante. **Processo: A-AIRR - 146740-45.2006.5.01.0039 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Agravante(s): Claudinei Silva dos Santos, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): Riocentro S.A. - Centro de Feiras, Exposições e Congressos do Rio de Janeiro, Advogado: José Maria Basílio da Motta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 150300-38.2006.5.15.0125 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Ângelo José Bazan, Advogado: João dos Reis Oliveira, Recorrido(s): João Macedo, Advogado: Carlos Sérgio Macedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à prescrição, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no particular, declarar prescritas as parcelas anteriores a 19/10/01. **Processo: RR - 151940-73.2006.5.01.0058 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Augusto César Fernandes Gesteira e Outro, Advogado: Luís Augusto Lyra Gama, Recorrido(s): Companhia Estadual de Águas e Esgotos - Cedae, Advogada: Cláudia Brum Mothé, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA. TETO REMUNERATÓRIO. ARTIGO 37, INCISO XI e § 9º, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA", com fundamento no artigo 896, "c", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada a pagar aos reclamantes as importâncias salariais descontadas de seus vencimentos por extrapolarem o valor fixado pela Lei Estadual nº 3.396/2000, mas observado como limite a remuneração do Governador do Estado do Rio de Janeiro, devido à limitação do pedido. **Processo: RR - 154400-41.2006.5.15.0091 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 154440-23.2006.5.15.0091, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Banco Santander S.A. Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Recorrido(s): Maciel Roversi Filho, Advogado: Jesus Arriel Cones Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 51, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, julgar improcedente a reclamação trabalhista. Custas em reversão, pelo Reclamante. Obs.: A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrente(s), Dr. Victor Russomano Júnior. **Processo: AIRR - 154440-23.2006.5.15.0091 da 15a. Região**, corre junto com RR - 154400-41.2006.5.15.0091, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Maciel Roversi Filho, Advogado: Jesus Arriel Cones Júnior, Agravado(s): Banco Santander S.A. Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, reputar prejudicada a análise do agravo de instrumento, em face do decidido no processo TST-RR-154400-41.2006.5.15.0091, que corre junto a este feito. **Processo: AIRR - 173041-84.2006.5.09.0660 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Editora Jornal da Manhã de Ponta Grossa Ltda. Advogado: Alexandre Augusto Devicchi, Agravado(s): Leandrina Dias de Castro, Advogado: Alcídio Soares Júnior, Agravado(s): Organização Educadora de Publicações Ltda. Advogado: Sandro Franco de Godoy, Agravado(s): União (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 174340-23.2006.5.15.0016 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Município de Sorocaba, Procurador: Dorival Del'Omo, Procuradora: Daniela Mendes Motta, Agravado(s): Alessandro Leme Pinto Oliveira e Outros, Advogado: Sílvio Antônio de Oliveira Filho, Agravado(s): Viatel Construções e Comércio Ltda. Advogado: Fábio Haddad de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 175600-38.2006.5.15.0113 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Zenir Alves Jacques Bonfim, Recorrido(s): Adilson de Lima e Outro, Advogado: Nara Faustino de Menezes, Recorrido(s): BCP S.A. Advogado: João Roberto Liébana Costa, Recorrido(s): Bacre Construtora Ltda. Advogado: Diego Navarrette, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à incidência da contribuição previdenciária sobre o valor acordado a cargo do trabalhador, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

provimento para, reformando o acórdão regional, determinar o recolhimento da contribuição previdenciária devida pelo Reclamante, no percentual de 11% (onze por cento), sobre o valor do acordo homologado em juízo. **Processo: ED-ED-RR - 179900-38.2006.5.20.0005 da 20a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Walter Vieira Borges, Advogado: Marcos D'Ávila Melo Fernandes, Advogado: Thiago D' Ávila Melo Fernandes, Advogado: Luiz Fernando de Moraes, Embargado(a): Banco Bradesco S.A. Advogado: Janaína Lúcia Loureiro de Freitas, Advogado: Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade: I - acolher os embargos declaratórios, com a impressão de efeito modificativo, para admitir os primeiros embargos de declaração; II - rejeitar os primeiros embargos de declaração. **Processo: A-AIRR - 216540-87.2006.5.02.0022 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Banco Ibi S.A. - Banco Múltiplo e Outra, Advogado: Augusto Carvalho Faria, Agravado(s): Eliane da Silva Belizario, Advogado: Márcio Taveira de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: A-AIRR - 217940-52.2006.5.18.0003 da 18a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Roberto Lázaro Palmeira, Advogado: Patrícia Miranda Centeno, Agravado(s): Banco ABN Amro Real S.A. Advogada: Giselle Saggin Pacheco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 235000-90.2006.5.09.0002 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Transportadora Santa Felicidade Ltda. Advogado: Sílvio Batista, Recorrido(s): Douglas Kildare Santos Carvalho, Advogado: Marcelo Crissanto Mallin, Decisão: retirar o feito de pauta por determinação da Exma. Relatora. **Processo: AIRR - 240540-62.2006.5.02.0472 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): JFH Empreendimentos Imobiliários Ltda. Advogado: Hugo Gueiros Bernardes, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Ademir de Jesus Rocha, Advogado: Jair José Monteiro de Souza, Agravado(s): Massa Falida da Pires Serviços de Segurança e Transporte de Valores Ltda. e Outro, Advogado: Ivan Clementino, Agravado(s): Pires Administração, Planejamento e Participações S.A. Advogado: Ivan Clementino, Agravado(s): Bigmike Administração e Participações S.A. Advogado: Rui Pinheiro Júnior, Agravado(s): Amassaci Administração e Participações S.A. Advogado: Rui Pinheiro Júnior, Agravado(s): Automasa Mauá Comércio de Automóveis Ltda. Advogada: Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): M&P Sistemas Eletrônicos e Receções de Alarmes Ltda. Advogado: Ivan Clementino, Agravado(s): Salvaguarda Serviços de Segurança Ltda. Advogado: Ricardo Lacaz Martins, Agravado(s): Aquitaine Veículos Ltda. Advogado: Rui Pinheiro Júnior, Agravado(s): Banco Bradesco S.A. Advogado: Pedro Octavio Begalli Junior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 242340-09.2006.5.01.0261 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Município de São Gonçalo, Procurador: Serlen Fernando S. Xavier, Agravado(s): Unilix do Brasil Ltda. Advogado: Wagner da Silva Pinto, Agravado(s): Luiz dos Santos, Advogado: Paulo Afonso Pinheiro Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 374340-16.2006.5.15.0153 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Josélia Joaquim Carvalho, Advogado: André Alves Fontes Teixeira, Agravado(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, Procurador: Mercival Panserini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 402940-49.2006.5.12.0050 da 12a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): WMS Supermercados do Brasil S.A. Advogado: Gustavo Villar Mello Guimarães, Agravado(s): Alessandro Schissler, Advogado: Fabrício Bittencourt, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 413440-33.2006.5.02.0090 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União (PGU), Procuradora: Marcela Paes Barreto de Castro Lima, Agravado(s): Evanildo Caldeira, Advogada: Vanusa de Freitas, Agravado(s): Dima Construções e Serviços Ltda. , Decisão: por



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar a multa prevista no § 2º do art. 557 do CPC, no importe de 2% do valor corrigido da causa, em favor do reclamante. **Processo: AIRR - 460340-25.2006.5.09.0011 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Trombini Industrial S.A. Advogado: Tobias de Macedo, Agravado(s): Tereza Luiz, Advogado: Álvaro Eiji Nakashima, Agravado(s): Massa Falida da Pires Serviços Gerais a Bancos e Empresas Ltda. , Advogado: Asdrubal Montenegro Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 9953500-03.2006.5.09.0651 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 9953541-67.2006.5.09.0651, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Banco Itaú S.A. Advogado: Antônio Celestino Toneloto, Recorrido(s): Marines Duarte, Advogado: André Luiz Proner, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, após a Exma. Relatora ter conhecido do recurso de revista apenas no tópico referente aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dado provimento para, reformando o acórdão regional, no aspecto, excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 9953541-67.2006.5.09.0651 da 9a. Região**, corre junto com RR - 9953500-03.2006.5.09.0651, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Marines Duarte, Advogado: André Luiz Proner, Agravado(s): Banco Itaú S.A. Advogado: Antônio Celestino Toneloto, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, após a Exma. Relatora ter negado provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 9956100-94.2006.5.09.0069 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): HSBC Seguros Brasil S.A. Advogado: Robinson Neves Filho, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): Carlos Augusto Carissimi, Advogado: Rossana do Nascimento, Advogado: Luiz Paulo Wille, Decisão: adiar o julgamento do feito por determinação da Exma. Relatora. Obs.: Falou pelo Recorrente a Dra. Giselle Esteves Fleury. **Processo: RR - 1000-80.2007.5.04.0025 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Pampa Telecomunicações e Eletricidade S.A. Advogada: Paula Lopes Azevedo dos Santos, Advogado: Vinícius Cognato, Recorrido(s): Antônio Carlos Alano de Almeida, Advogada: Isabel dos Santos Costa, Recorrido(s): Brasil Telecom S.A. Advogada: Denise Ribeiro Denicol, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 2000-49.2007.5.02.0065 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): São Paulo Transporte S/A - Sptrans, Advogada: Roseli Dietrich, Recorrido(s): Adilson Batista dos Santos, Advogado: José Heleno Beserra de Moura, Recorrido(s): Empresa Auto Ônibus Penha São Miguel Ltda. Advogado: Manoel Oliveira Leite, Recorrido(s): Viação Itaim Paulista Ltda. - VIP, Advogada: Sílvia Jane Viana Rebolo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir no pólo passivo da relação processual a terceira reclamada - SÃO PAULO TRANSPORTE S/A. **Processo: RR - 4000-10.2007.5.15.0049 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Município de Ibitinga, Advogado: Walter Raucci Junior, Recorrido(s): Aparecido Antônio Bueno, Advogado: Jesuino Orlandini Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 5700-13.2007.5.03.0095 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Gilberto Luiz da Silva, Advogado: Ricardo Emilio de Oliveira, Recorrido(s): Citbus Transportes e Empreendimentos Ltda. Advogado: Nizan Oliveira Amorim Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: A-AIRR - 10740-19.2007.5.04.0007 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Hospital de Clínicas de Porto Alegre, Advogada: Patrícia de Azevedo Bach, Agravado(s): Sylvia Hinterholz, Advogada: Paula Amaro Cruz Morganti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar ao Reclamado, nos termos do art. 557, § 2º,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 1.690,11 (mil seiscentos e noventa reais e onze centavos), em face do caráter manifestamente infundado do apelo. Observação: A douta representante do Ministério Público do Trabalho opinou pelo desprovimento do Agravo. **Processo: ROAC - 11500-43.2007.5.02.0000 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Ivaneide de Paula Del Negro, Advogado: Pedro Paulo Barbieri Bedran de Castro, Recorrido(s): Fundação Instituto Tecnológico de Osasco - Fito, Advogado: Helber Daniel Rodrigues Martins, Decisão: por unanimidade, decretar a extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do inciso VI do art. 267 do Código de Processo Civil. Prejudicada a análise do recurso ordinário interposto pela Requerida. Custas processuais a cargo da Requerente, calculadas sobre o valor R\$ 5.000,00, atribuído à causa, no importe de R\$ 100,00. **Processo: RR - 15440-39.2007.5.05.0030 da 5a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Worktime Assessoria Empresarial Ltda. Advogada: Flávia Motta, Recorrido(s): Humberto Adriano Soares de Lima, Advogado: Adriana Manta da Silva, Recorrido(s): TNL PCS S.A. Advogado: Vokton Jorge Ribeiro Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à competência da Justiça do Trabalho, quanto à execução das contribuições previdenciárias, por contrariedade à Súmula 368, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, tornar subsistente a sentença que declarou a incompetência da Justiça do Trabalho para a execução das parcelas previdenciárias incidentes sobre os salários já pagos no período em que restou reconhecido o vínculo de emprego. **Processo: ED-AIRR - 21340-37.2007.5.03.0069 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Industrial de Roupas RKA Ltda. Advogado: Charles René Magalhães Garcia, Embargado(a): Eliane Arlinda da Silva, Advogado: Luiz Carlos Pereira, Decisão: à unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração e, considerando-os manifestamente protelatórios, condenar a embargante a pagar à embargada multa de 1% sobre o valor da causa. **Processo: AIRR - 28840-02.2007.5.02.0064 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental - Cetesb, Advogado: Anderson Gomes da Silva, Agravado(s): Geraldo Ferreira Gomes Filho, Advogada: Ana Regina Galli Innocenti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 29140-37.2007.5.04.0733 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Lojas Colombo S.A. Comércio de Utilidades Domésticas, Advogado: Bernardo Estrella Brandi, Agravado(s): Nereu Enildo da Silva, Advogado: Luiz Fernando Iser, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 31240-86.2007.5.03.0152 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: União (PGFN), Procuradora: Leila Mustafá de Araújo, Embargado(a): Massa Falida da Casa do Rádio Ltda. , Advogado: Glaucus Leonardo Veiga Simas, Embargado(a): Humberto Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 35740-36.2007.5.01.0223 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Janete Santana Viegas, Advogada: Cristiane Maria dos Santos Lima, Agravado(s): Município de Mesquita, Procuradora: Elisângela Narcisa Silva de Freitas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por desfundamento. **Processo: RR - 38600-24.2007.5.04.0741 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 38640-06.2007.5.04.0741, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Brasil Telecom S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Jorge do Couto e Silva, Recorrido(s): Vilmar Prestes Rodrigues, Advogado: José Ricardo Margutti, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas no tópico referente aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no aspecto, excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 38640-06.2007.5.04.0741 da 4a. Região**, corre junto com RR - 38600-24.2007.5.04.0741, Relatora: Juíza Convocada Maria



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Doralice Novaes, Agravante(s): Vilmar Prestes Rodrigues, Advogado: José Ricardo Margutti, Agravado(s): Brasil Telecom S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Jorge do Couto e Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, em face da deficiência de traslado. **Processo: RR - 41800-29.2007.5.15.0128 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Marcos Roberto Amorim, Advogado: Rafael de Barros Camargo, Recorrido(s): Empresa de Desenvolvimento de Limeira S.A. - Emdel (Em Liquidação), Advogado: Adriano Fachini Minitti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-AIRR - 44140-80.2007.5.09.0008 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Universidade Federal do Paraná - UFPR, Procurador: Hélio Pinto R. Carvalho Júnior, Embargado(a): Sirlei Martins Fagundes, Advogado: Álvaro Eiji Nakashima, Embargado(a): Embrasul Organização de Limpeza e Conservação S/C Ltda. , Decisão: unanimemente, acolher os embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: RR - 51100-96.2007.5.04.0006 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogado: Fabrício Zir Bothomé, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Moisés Vogt, Advogada: Rosângela de Souza Raimundo, Recorrido(s): Maria Elisabete Blaschke, Advogada: Anelise Febernati, Advogado: Cristiano Álvares Fuhrmeister, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista da PREVI e do Banco do Brasil S.A. apenas quanto às diferenças de complementação de aposentadoria decorrentes do cômputo das horas extras, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 18, I, da SBDI-1 desta Corte Superior, e aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhes provimento para, reformando o acórdão regional, nos aspectos, afastar da condenação as diferenças de complementação de aposentadoria decorrentes da integração das horas extras, o que implica a restituição da sentença quanto ao particular, e excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 51240-61.2007.5.04.0611 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Estado do Rio Grande do Sul, Procurador: Daniel Homrich Schneider, Recorrido(s): Marilene Malheiros Muller, Advogado: Flademir José Moura, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 114, I, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência material da Justiça do Trabalho, decretar a nulidade dos atos decisórios e determinar a remessa dos autos à Justiça Comum. **Processo: RR - 51500-08.2007.5.18.0011 da 18a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Luciano Henrique Pereira Menezes, Advogado: Jairo Waisros, Recorrente(s): Cobra Tecnologia S.A. Advogada: Kélia-Mar Machado Fagundes Monteiro, Advogado: Victor Russomano Júnior, Recorrido(s): Paulo César Soares Martins, Advogado: Hermeto de Carvalho Neto, Recorrido(s): Centro Educacional de Tecnologia em Administração - Cetead, Advogado: Rita de Cassia Nunes Machado, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, após a Exma. Relatora não ter conhecido dos recursos de revista interpostos pelos Reclamados. Obs.: Falou pelo Recorrente o Dr. Victor Russomano Junior. **Processo: AIRR - 67540-61.2007.5.15.0007 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Município de Americana, Procurador: Paulo Renato Ferreira, Agravado(s): Clebe Coletti Geraldini, Advogado: Cleide Coletti Milanez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 68240-67.2007.5.03.0008 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Mauro de Oliveira Costa, Advogado: Sílvio de Magalhães Carvalho Júnior, Agravado(s): Massa Falida do Banco do Progresso S.A. , Advogado: Rogério Avelar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 74300-32.2007.5.17.0181 da 17a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Rondelli, Filhos & Cia. Ltda. Advogado:



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Fabrizio Pimentel de Siqueira, Recorrido(s): Sindicato dos Empregados no Comércio no Estado do Espírito Santo - Sindicomercários, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: A-AIRR - 76040-19.2007.5.03.0018 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Guilherme Lopes Mair, Agravado(s): Adalgisa da Conceição, Advogado: Ramiro Marques Alcantara, Agravado(s): Arizona Assessoria Empresarial e Serviços Técnicos Ltda. Advogado: Juarez Magalhães, Agravado(s): Completa Administração e Serviços Ltda. , Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo, para determinar o processamento do agravo de instrumento. Também à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 84440-33.2007.5.10.0016 da 10a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Breno Alvares Correia Dias, Advogada: Maria de Fatima Mendonça dos Santos, Agravado(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Bruno Nascimento Coelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 85300-90.2007.5.11.0053 da 11a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procuradora: Vanessa Alves Freitas, Recorrido(s): Diêgo Maduro Magalhães, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos efeitos do contrato nulo, por contrariedade à Súmula 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, reformando o acórdão regional, no particular, limitar a condenação do Reclamado aos depósitos do FGTS de todo o período reconhecido como trabalhado. **Processo: RR - 85400-97.2007.5.05.0025 da 5a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Prime Comércio e Instalação de Gás Natural Veicular Ltda. Advogado: Ary Cláudio Cyrne Lopes, Recorrido(s): Cleber Cosme de Oliveira Suzart, Advogado: André Carvalho Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à deserção do recurso ordinário patronal, por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que julgue o recurso ordinário interposto pela Reclamada, como entender de direito, afastada a deserção. **Processo: ED-RR - 85500-43.2007.5.05.0222 da 5a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Madrilena Berger de Figueiredo, Advogado: Hildebrando Augustus Dias, Embargado(a): Banco Bradesco S.A. Advogada: Eliane Santos Vieira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 88140-47.2007.5.05.0342 da 5a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Estado da Bahia, Procurador: Lilian de Novaes Coutinho Fiúza, Recorrido(s): Joel dos Santos, Advogado: Maurício Damasceno Pereira, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 114, I, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, nos termos da decisão proferida pelo excelso Supremo Tribunal Federal na ADI nº 3.395-MC e com fulcro no art. 795 da CLT, declarar a incompetência material da Justiça do Trabalho, decretar a nulidade dos atos decisórios e determinar a remessa dos autos à Justiça Comum. **Processo: A-AIRR - 97140-30.2007.5.04.0009 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Cristina Maria Jardim Godinho e Outras, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Neilane de Souza Marques, Agravado(s): Hospital de Clínicas de Porto Alegre, Advogada: Patrícia de Azevedo Bach, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-RR - 100400-62.2007.5.10.0005 da 10a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Fundação Nacional de Saúde - Funasa, Procurador: Robson Silva Mascarenhas, Embargado(a): Míriam Alves de Araújo, Advogado: Djalma Nogueira dos Santos Filho, Embargado(a): Instituto Recicla Brasil - IRB/DF, Embargado(a): União (PGU), Procurador: Jair José Perin, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 101040-93.2007.5.23.0008 da 23a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Nagib Kruger, Agravado(s): Edson Wagner Strasinski, Advogado: Valfran Miguel



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

dos Anjos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 103540-33.2007.5.04.0018 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Estado do Rio Grande do Sul, Procurador: Marcelo Gougeon Vares, Recorrido(s): Dayana D'Avila Flores, Advogado: Arley Barrios Perez, Recorrido(s): Portserv - Cooperativa Gaúcha de Serviços Gerais Ltda. Advogado: Raul Antonio Machemer, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao adicional de insalubridade, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 4, II, da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no aspecto, excluir da condenação o adicional de insalubridade em grau máximo e seus reflexos e, invertendo-se, por corolário, o ônus da sucumbência quanto aos honorários periciais, nos termos do art. 790-B da CLT, dos quais a Reclamante fica isenta, pois beneficiária da justiça gratuita. **Processo: ED-AIRR - 107241-89.2007.5.24.0003 da 24a. Região**, corre junto com AIRR - 107240-07.2007.5.24.0003, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Estado de Mato Grosso do Sul, Procurador: Ulisses Schwarz Viana, Embargado(a): Flávio Alberto Rena, Advogado: Éliton Aparecido Souza de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar ao Embargante a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, nos termos do parágrafo único do art. 538 do CPC, em face do seu caráter nitidamente protelatório. **Processo: ED-AIRR - 108940-08.2007.5.10.0003 da 10a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Brasfort Administração e Serviços Ltda. Advogada: Alessandra Tereza Pagi Chaves, Embargado(a): Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio, Conservação, Trabalho Temporário, Prestação de Serviços e Serviços Terceirizáveis no Distrito Federal - Sindiserviços/DF, Advogado: Jomar Alves Moreno, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: RR - 111500-92.2007.5.15.0128 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Águas de Limeira S.A. Advogado: Cláudio Felipe Zalaf, Advogado: Ângela Ribeiro de Oliveira, Recorrido(s): Reinaldo Campos, Advogado: Paulo Fernando Bianchi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, por irregularidade de representação processual. **Processo: RR - 118900-74.2007.5.09.0242 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Irmãos Muffato e Cia Ltda. Advogado: Tobias de Macedo, Recorrido(s): João Batista Bezerra Santos, Advogado: Juliano Tomanaga, Recorrido(s): Cerro Verde Transportes e Logística S.A. Advogado: Emerson Alfredo Fogaça de Aguiar, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, por irregularidade de representação processual. **Processo: ED-RR - 122200-26.2007.5.03.0108 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Irlanda Silva Borges Mendes, Advogado: Sandro Costa dos Anjos, Embargado(a): TNL Contax S.A. Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Telemar Norte Leste S.A. Advogada: Rosângela Nunes de Faria e Silva, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Alessandra Kerley Giboski Xavier, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração sem, contudo, emprestarem efeito modificativo ao julgado. **Processo: RR - 124040-02.2007.5.03.0131 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Jabil do Brasil Indústria Eletroeletrônica Ltda. Advogado: Ernesto Ferreira Juntolli, Recorrido(s): Cláudio José Manduca, Advogado: Marcelo Azzi Rabelo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar que a base de cálculo do adicional de insalubridade seja o salário mínimo. **Processo: RR - 124800-34.2007.5.15.0060 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Município de Amparo, Advogado: Claudete de Moraes Zamana, Recorrido(s): Joelma Menoncello Paizam, Advogado: Gilberto Carlos Altheman, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à base de cálculo do adicional de insalubridade, por violação do art. 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

para, reformando o acórdão regional, no aspecto, determinar que a base de cálculo do adicional de insalubridade seja o salário mínimo. **Processo: AIRR - 125440-95.2007.5.10.0021 da 10a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Irilda Luíza dos Santos Nunes, Advogado: Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Agravado(s): Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, Procurador: Robson Silva Mascarenhas, Agravado(s): Pollyservice Administradora de Serviços Terceirizados de Limpeza Ltda. , Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: RR - 128100-57.2007.5.04.0012 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Sociedade Sulina Divina Providência - Hospital Divina Providência, Advogado: Taima Chemale da Silva Dallegrave, Recorrido(s): Vanessa Siqueira Pias, Advogada: Neiva Maria Froener Seidl, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à base de cálculo do adicional de insalubridade, por violação do art. 192 da CLT, e aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, nos aspectos, determinar que a base de cálculo do adicional de insalubridade seja o salário mínimo e excluir da condenação a verba honorária. **Processo: A-AIRR - 134940-49.2007.5.24.0005 da 24a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Comercial Pereira de Alimentos Ltda. Advogado: Décio José Xavier Braga, Agravado(s): Emivaldo José da Silva, Advogado: Júlio César Fanaia Bello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 141800-59.2007.5.24.0072 da 24a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: José Luiz Richetti, Advogado: Jânio Martins de Souza, Recorrido(s): Luiz Carlos Gimenez, Decisão: retirar o feito de pauta por determinação da Exma. Relatora para aguardar solução de uniformização de jurisprudência. **Processo: A-AIRR - 149540-05.2007.5.04.0661 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Lourenço Marchionatti, Advogado: Raphael Ribeiro Bertoni, Agravado(s): Ivanir Pedro Damian, Advogado: Wagner Gehlen, Agravado(s): União (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 150800-09.2007.5.15.0016 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Dimitri Brandi de Abreu, Recorrido(s): Tecbase Comercial e Construtora Ltda. Advogado: Luiz Fernando Scapol, Recorrido(s): Gileno Pereira dos Santos, Advogado: Ronaldo de Lima Croce, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar o recolhimento da contribuição previdenciária devida pelo Reclamante, no percentual de 11%, sobre o valor do acordo homologado em juízo. **Processo: RR - 160100-98.2007.5.03.0025 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Tim Nordeste S.A. Advogado: Gustavo Bastos Marques Aguiar, Recorrido(s): Vinicius Pereira Passos, Advogada: Luci Alves dos Santos Carvalho, Recorrido(s): A & C Centro de Contatos S.A. Advogada: Lígia Gonçalves de Magalhães Almeida, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da Reclamada TIM NORDESTE S.A. **Processo: AIRR - 181940-53.2007.5.20.0006 da 20a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Agravado(s): Luiz Carlos da Silva e Outros, Advogado: Thiago D'Ávila Melo Fernandes, Advogado: Marcos D'Ávila Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 182700-37.2007.5.15.0007 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Município de Americana, Procurador: Paulo Renato Ferreira, Recorrido(s): Creuza Silva de Souza e Outros, Advogado: Rogério Soares, Decisão: por unanimidade,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

conhecer do recurso de revista quanto à base de cálculo do adicional de insalubridade, por contrariedade à Súmula Vinculante 4 do STF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença, que julgou improcedente a reclamatória trabalhista. **Processo: RR - 183300-51.2007.5.04.0561 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Semeato S.A. Indústria e Comércio, Advogado: Valmor Albani, Advogado: Mauro Machado Chaiben, Recorrido(s): José Carlos da Silva, Advogada: Zarifa Aparecida Rahman Menta, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "adicional de insalubridade. Base de cálculo", por violação ao artigo 192 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as diferenças salariais decorrentes do cálculo do adicional de insalubridade sobre o salário normativo. **Processo: RR - 2392700-25.2007.5.09.0014 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Ivone Lopes da Silva, Advogado: Fábio Ricardo Ferrari, Recorrido(s): Companhia Paranaense de Energia - Copel, Advogado: Mari Kakawa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema da prescrição, por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: A-AIRR - 1140-27.2008.5.10.0021 da 10a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): União (PGU), Procuradora: Izabel Vinchon Nogueira de Andrade, Agravado(s): Iraci Vieira Meneses, Advogado: Jomar Alves Moreno, Agravado(s): Fundação Lindolfo Collor - Fundalc, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, mantendo o despacho agravado, ainda que por fundamento diverso. **Processo: AIRR - 6640-12.2008.5.17.0011 da 17a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Adão Tavares Vitória, Advogado: Wesley Pereira Fraga, Agravado(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Ricardo Bermudes Medina Guimarães, Advogado: Nilton Correia, Agravado(s): Acta Engenharia Ltda. Advogado: Leonardo Lage da Motta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 6940-22.2008.5.03.0024 da 3a. Região**, corre junto com A-AIRR - 6941-07.2008.5.03.0024, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Conselho Regional de Educação Física da 6ª Região, Advogado: Alberico Alves da Silva Filho, Agravado(s): Flávia Regina dos Reis Corrêa, Advogado: Marco Aurélio dos Reis Corrêa, Decisão: adiar o julgamento do feito por determinação da Exma. Relatora. **Processo: A-AIRR - 6941-07.2008.5.03.0024 da 3a. Região**, corre junto com A-AIRR - 6940-22.2008.5.03.0024, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Flávia Regina dos Reis Corrêa, Advogado: Marco Aurélio dos Reis Corrêa, Agravado(s): Conselho Regional de Educação Física da 6ª Região, Advogado: Alberico Alves da Silva Filho, Decisão: adiar o julgamento do feito por determinação da Exma. Relatora. **Processo: ED-AIRR - 8540-79.2008.5.15.0045 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Advogado: Assad Luiz Thomé, Embargado(a): Darcy Batista Ribeiro e Outros, Advogado: José Henrique Coura da Rocha, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Sérgio Vasconcellos Silos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 11200-71.2008.5.09.0026 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Irineu de Lima, Advogado: Enéas Jeferson Melnisk, Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Recorrido(s): Servimec - Engenharia e Manutenção Industrial Ltda. , Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-RR - 16300-42.2008.5.01.0054 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Órgão Gestor de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário dos Portos Organizados do Rio de Janeiro, Sepetiba, Forno e Niterói - Ogmo/RJ, Advogado: Paulo Gomide Campos Filho, Advogado: Marcelo Pimentel, Embargado(a): Vanilton Santos dos Reis, Advogado: Evaldo da Silva Paula, Decisão:



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

por unanimidade, acolher os embargos declaratórios, para sanar a omissão apontada, sem, contudo, imprimir-lhe o efeito modificativo. **Processo: RR - 21300-94.2008.5.22.0003 da 22a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Fundação Municipal de Saúde - FMS, Procurador: José Wilson F. de Araújo Júnior, Recorrido(s): Valdek Neo da Silva Barros, Advogado: Renato Coêlho de Farias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: A-AIRR - 23140-96.2008.5.03.0059 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Hsbc Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Andréia da Cunha Pereira Faria, Agravado(s): Lidiane de Paula Arantes, Advogado: Fernando Guerra Júnior, Agravado(s): K2 Digiservice Informática Ltda. Advogada: Ada Rubia Charles de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AG-AIRR - 27740-85.2008.5.15.0073 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Bracol Holding Ltda. Advogada: Denise Caires Junqueira Carneiro, Agravado(s): Maria José Alves de Souza, Advogado: Francisco Tsuyoshi Numada, Agravado(s): Tecnocleme Indústria e Comércio de Calçados Ltda. - Me, Advogado: Claudinei Jacob Gottens, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental e aplicar à Agravante, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 377,48 (trezentos e setenta e sete reais e quarenta e oito centavos), em face da interposição do recurso manifestamente infundado. **Processo: AIRR - 28940-45.2008.5.22.0102 da 22a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Município de Guaribas, Advogada: Ana Karla Vasconcelos Carvalho, Agravado(s): Ingridy Boson de Macêdo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por desfundamentado. **Processo: RR - 30300-90.2008.5.03.0054 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Magnesita Refratários S.A. Advogado: Marco Túlio Fonseca Furtado, Recorrido(s): Alexandre Almeida Duarte, Advogado: Aristides Gherard de Alencar, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: A-AIRR - 33740-10.2008.5.10.0019 da 10a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Viação Planalto Ltda. - Viplan, Advogada: Sônia Regina Marques Barreiro, Agravado(s): Dalva Cavalcante de Medeiros Soares, Advogado: Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-AIRR - 39040-31.2008.5.03.0153 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Philips do Brasil Ltda. Advogado: Adriano Lorente Fabretti, Embargado(a): Ubsclender José Nogueira, Advogado: Rômulo Azevedo Ribeiro, Decisão: adiar o julgamento do feito por determinação da Exma. Relatora. **Processo: AIRR - 39340-52.2008.5.03.0101 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Usina Itaiquara de Açúcar e Álcool S.A. Advogado: Antônio Carlos Penzin Filho, Agravado(s): Renato Gomes da Silva, Advogado: Denner Caetano da Silva, Decisão: por maioria, negar provimento ao agravo de instrumento. Vencida a Exma. Juíza Convocada Maria Doralice Novaes. **Processo: A-AIRR - 41540-78.2008.5.04.0012 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Alessandra Weber Bueno Giongo, Advogado: Helena Sirimarco Moreira Guedes, Agravado(s): Odila Maria Chaves Lérias, Advogado: Celito Christofoli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 42740-87.2008.5.04.0411 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): André Luiz da Rocha Curtinaz, Advogado: Cláudio Babot Gomes, Agravado(s): Donires dos Santos Vieira, Advogado: Magali Brum, Agravado(s): Odil Brasil de Leonel, Advogada: Rejane Teresinha Severgnini Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por desfundamentado. **Processo: AIRR - 42840-76.2008.5.14.0051 da 14a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Centrais Elétricas de Rondônia S.A. - Ceron, Advogada: Graça Jacqueline da Cunha Lima, Agravado(s): Adão Valdevino de Araújo, Advogado: Mauri Carlos Mazutti, Agravado(s): Sarmiento & Castro



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Ltda. Advogado: Anísio Raimundo Teixeira Grécia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 43000-85.2008.5.17.0191 da 17a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Advogado: Leandro Eloy Sousa, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil, Terraplanagem, Estradas, Pontes, Pavimentação, Construção, Montagens e Mobiliário Norte do Estado - Sintinorte, Advogada: Eva Maria Venturini, Recorrido(s): Dutobrás Construções Ltda. , Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da Petrobras Reclamada quanto à responsabilidade subsidiária, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 191 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no particular, para afastar a condenação subsidiária da 2ª Reclamada Petrobras, reputando-se prejudicada a análise da revista quanto às horas "in itinere" e aos honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 43140-83.2008.5.15.0124 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Município de Penápolis, Advogado: Amabel Cristina Dezanetti dos Santos, Agravado(s): Cláudia Elisa Oberg Torrezam, Advogado: Primo Francisco Astolpho Gandra, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 44640-34.2008.5.10.0801 da 10a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroviária - Infraero, Advogada: Thaís Strozzi Coutinho Carvalho, Agravado(s): Djoval da Silva, Advogado: Rômulo Sabará da Silva, Agravado(s): Sait - Instalações Técnicas Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, mantendo o despacho agravado, ainda que por fundamento diverso. **Processo: RR - 46100-47.2008.5.01.0012 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Raimundo Coelho Frazão de Barros, Advogado: Jorge Safe e Silva, Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Fundação Petrobrás de Seguridade Social - Petros, Advogado: Maurício Alvarez Campos, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à prescrição, por contrariedade à Súmula 327 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar a prescrição total antes declarada, aplicando à hipótese a prescrição parcial, e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que aprecie o mérito como entender de direito. **Processo: RR - 48600-97.2008.5.04.0531 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Vigilância Asgarras S/S Ltda. Advogado: Cleber Lopes Mendes, Advogado: Plauto Maicon Dada dos Santos, Recorrido(s): Sindicato das Empresas e Empregadores de Segurança e Vigilância da Região Norte e Nordeste do Estado do Rio Grande do Sul - Sinesvino, Advogado: Carlos José Perizzolo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à contribuição assistencial, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no particular, excluir da condenação o valor correspondente à referida contribuição. **Processo: A-AIRR - 50440-17.2008.5.03.0032 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Roma Automóveis e Serviços Ltda. Advogado: Ricardo Soares Moreira dos Santos, Agravado(s): Claiton Miguel dos Santos, Advogada: Carmélia Cardoso Ferreira, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, após a Exma. Relatora ter negado provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 59640-82.2008.5.01.0071 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Royalty Copacabana Hotel Ltda. Advogado: Antônio Carlos Coelho Paladino, Agravado(s): Josilane Moura de Andrade, Advogado: Jair Ferreira Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 60840-09.2008.5.03.0059 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Empresa Valadarense de Transportes Coletivos Ltda. Advogado: Edson Antônio Fiúza Gouthier, Agravado(s): Zelinda Batista Caetano, Advogado: Edson Peixoto Sampaio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

agravo de instrumento, por desfundamentado. **Processo: RR - 66600-30.2008.5.02.0070 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): UAJDI Menezes Moreira, Advogado: Marcelo Fernandes Habis, Recorrido(s): Rozenildo Rebouças dos Santos, Advogado: Eduardo J. N. Cavalheiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a deserção, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que prossiga no exame do recurso ordinário do Reclamado, como entender de direito. **Processo: AIRR - 71040-72.2008.5.07.0024 da 7a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Município de Irauçuba, Advogado: Lennon de Araújo Félix, Agravado(s): Francisca das Chagas Rodrigues Pernambuco e Outros, Advogado: Valdecy da Costa Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 71600-69.2008.5.09.0020 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Alexandre Pocai Pereira, Advogada: Rosângela de Souza Raimundo, Recorrente(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogado: Ângelo Daniel Carrion, Recorrido(s): Antonio José Quaglio, Advogado: Antônio Pichek, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista do Banco do Brasil S.A. por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 113 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o adicional de transferência e respectivos reflexos; II - não conhecer do recurso de revista da Previ. **Processo: AIRR - 79940-45.2008.5.13.0002 da 13a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Mário Alves de Souza, Advogado: Damásio Barbosa da Franca Neto, Agravado(s): União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Luiz Henrique Martins dos Anjos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 87700-59.2008.5.08.0107 da 8a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte, Advogado: Lucyana Pereira de Lima, Advogado: Eli Pinto de Melo Junior, Recorrido(s): Coracy Miranda Pinto, Advogada: Jacqueline de Souza Moreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 91300-44.2008.5.14.0003 da 14a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Maurílio Galvão da Silva Júnior, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Recorrido(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Estado de Rondônia - Seeb, Advogado: Vinícius de Assis, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, restabelecendo a sentença de origem, julgar improcedente a reclamação trabalhista. Custas em reversão, pelo Autor. Obs.: A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora da Recorrente, Dra. Ana Cecília Costa Ponciano. **Processo: RR - 98700-42.2008.5.03.0092 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Unilever Brasil Ltda. Advogado: Maurício Greca Consentino, Recorrido(s): Dácio Coimbra Costa, Advogado: Jarbas Antunes Cabral, Decisão: retirar o feito de pauta por determinação da Exma. Relatora. **Processo: AIRR - 100140-11.2008.5.19.0001 da 19a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Companhia de Abastecimento de Água e Saneamento do Estado de Alagoas - Casal, Advogado: Antônio Henrique Tenório Pedrosa, Agravado(s): Edvan Gomes Correia, Advogado: Rosálio Leopoldo de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AG-AIRR - 100940-79.2008.5.08.0119 da 8a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): W - Tex Indústria e Comércio Ltda. Advogado: Marcelo Pereira e Silva, Advogado: Maria Bernadete Silva Pires, Advogado: Paulo Guilherme Marçal Rodrigues, Agravado(s): Marcio Dias da Conceição, Advogado: Francisco Pompeu Brasil Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo: AIRR - 106340-54.2008.5.03.0009 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Agravante(s): Gestho - Gestão Hospitalar S.A. Advogado: Jordão Magno do Ouro, Agravado(s): Sonia Maria Braga, Advogado: William Luiz Fantini, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: RR - 108700-85.2008.5.08.0117 da 8a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Siderúrgica Ibérica do Pará S.A. Advogada: Hellen Thaise Ribeiro da Costa, Advogado: Thaís Regina de Souza, Recorrido(s): Cleovane de Sousa Veras, Advogada: Marileuda Costa Bezerra, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "competência material. Justiça do Trabalho. execução. contribuições sociais. terceiros", por afronta ao artigo 114, VIII, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência material da Justiça do Trabalho para a execução de contribuição social de terceiros. **Processo: AIRR - 114340-57.2008.5.10.0006 da 10a. Região**, corre junto com AIRR - 114341-42.2008.5.10.0006, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Cátia Silene Ribeiro, Advogado: Júlio César Borges de Resende, Agravado(s): Ação Social Nossa Senhora de Fátima, Advogado: Terson Ribeiro Carvalho, Agravado(s): Distrito Federal, Procurador: Josué Pinheiro de Mendonça, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, em face da sua inexistência, nos termos da Orientação Jurisprudencial 120 da SBDI-1 desta Corte. **Processo: AIRR - 114341-42.2008.5.10.0006 da 10a. Região**, corre junto com AIRR - 114340-57.2008.5.10.0006, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Distrito Federal, Procurador: Josué Pinheiro de Mendonça, Agravado(s): Cátia Silene Ribeiro, Advogado: Júlio César Borges de Resende, Agravado(s): Ação Social Nossa Senhora de Fátima, Advogado: Terson Ribeiro Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do Distrito Federal. **Processo: RR - 121100-36.2008.5.03.0129 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Prosegur Brasil S.A. - Transportadora de Valores e Segurança, Advogado: Elísio Vítor Figueiredo Júnior, Recorrido(s): Wagner Francisco dos Santos, Advogado: Antônio Carlos Januário, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, por irregularidade de representação processual. **Processo: RR - 121200-47.2008.5.22.0004 da 22a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Fundação Municipal de Saúde de Teresina - FMS, Advogado: Kayo Douglas M. Negreiros, Recorrido(s): Edileuza Rodrigues Vasconcelos Machado, Advogado: Renato Coêlho de Farias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 135800-53.2008.5.12.0036 da 12a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Ótica Diniz Ltda. Advogada: Cristiane Albino Barreiros, Recorrido(s): Ianara Coelho, Advogado: Sílvia Della Giustina, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no particular, excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: ED-RR - 440400-13.2008.5.12.0014 da 12a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Advogado: Helena Sirimarco Moreira Guedes, Embargado(a): Loreni Markus Pautz, Advogado: Clóvis Tadeu Kauling, Advogado: Maykon Felipe de Melo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar à Reclamada multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, nos termos do parágrafo único do art. 538 do CPC, por considerá-los manifestamente protelatórios. **Processo: A-AIRR - 2011540-53.2008.5.09.0002 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Rubens Cortese, Advogado: Silvana Santos Turin, Agravado(s): Robert Bosch Ltda. Advogado: Alexandre Euclides Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 2340-85.2009.5.04.0802 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Município de Uruguaiana, Procuradora: Vanessa Fortis,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Agravado(s): Gleide Aparecida Altermann Pollet, Advogado: Raul Thevenet Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 7340-56.2009.5.14.0004 da 14a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Associação de Ensino Superior da Amazônia - Aesa, Advogado: Aldenízio Custódio Ferreira, Agravado(s): Suzy Maria Aidar Ferreira, Advogado: Edison Fernando Piacentini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 102900-03.2009.5.09.0024 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): WMS Supermercados do Brasil Ltda. Advogada: Sandra Calabrese Simão, Recorrido(s): Josélia Ferreira Borges de Almeida, Advogado: João Luiz Stefaniak, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do Reclamado. Nada mais havendo a constar, encerrou-se a sessão às treze horas e nove minutos, esgotando-se a pauta. Para constar, eu, Vanessa Tôres Soares Chagas, Secretária da Sétima Turma, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Pedro Paulo Manus, e por mim subscrita, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dez.

Ministro **PEDRO PAULO MANUS**  
no exercício da Presidência da Sétima Turma

**VANESSA TÔRES SOARES CHAGAS**  
Secretária da Sétima Turma